

**EVOLUÇÃO E PERFIS  
DOS DIVÓRCIOS EM  
CASAIS BINACIONAIS  
EM PORTUGAL  
(1995-2013)**

**SOFIA GASPAR (COORD.)  
ANA CRISTINA FERREIRA  
MADALENA RAMOS**

**61**

**DEZEMBRO 2017**

**EVOLUÇÃO E PERFIS DOS DIVÓRCIOS  
EM CASAIS BINACIONAIS EM PORTUGAL  
(1995-2013)**

SOFIA GASPAR (COORD.)  
ANA CRISTINA FERREIRA  
MADALENA RAMOS

GASPAR, Sofia e outros  
Evolução e perfis dos divórcios em casais binacionais em Portugal (1995-2013)  
Sofia Gaspar; Ana Cristina Ferreira; Madalena Ramos. – 1ª ed. – (Estudos 61)  
ISBN 978-989-685-087-6  
I – GASPAR, Sofia  
II – FERREIRA, Ana Cristina  
III – RAMOS, Madalena  
  
CDU 316

PROMOTOR

**OBSERVATÓRIO DAS MIGRAÇÕES (OM)**

[www.om.acm.gov.pt/om@acm.gov.pt](http://www.om.acm.gov.pt/om@acm.gov.pt)

COORDENADORA DO OM

**CATARINA REIS DE OLIVEIRA**

AUTORES

**SOFIA GASPAR (COORD.)**

**ANA CRISTINA FERREIRA**

**MADALENA RAMOS**

EDIÇÃO

**ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P. (ACM, I.P.)**

RUA ÁLVARO COUTINHO, 14, 1150-025 LISBOA

TELEFONE: (00351) 21 810 61 00 FAX: (00351) 21 810 61 17

E-mail: [om@acm.gov.pt](mailto:om@acm.gov.pt)

EXECUÇÃO GRÁFICA

**CMVA Print**

PRIMEIRA EDIÇÃO

**750 EXEMPLARES**

ISBN

**978-989-685-087-6**

DEPÓSITO LEGAL

**437822/18**

**LISBOA, DEZEMBRO 2017**

# ÍNDICE GERAL

<b>PRÉÂMBULO</b>	<b>7</b>
<b>NOTA DE ABERTURA</b>	<b>9</b>
<b>NOTA DA COORDENADORA DO OM</b>	<b>11</b>
<b>EVOLUÇÃO E PERFIS DOS DIVÓRCIOS EM CASAIS BINACIONAIS EM PORTUGAL (1995-2013)</b>	<b>13</b>
<b>AGRADECIMENTOS</b>	<b>15</b>
<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>17</b>
1.NOTA METODOLÓGICA	18
2.INTERESSE SOCIOLÓGICO DO ESTUDO	23
3.ESTRUTURA DO LIVRO	24
<b>CAP.1. DIVÓRCIO E IMIGRAÇÃO</b>	<b>25</b>
1. TIPOS DE DIVÓRCIOS	25
2. DIVÓRCIOS BINACIONAIS E INTEGRAÇÃO SOCIAL	26
3. CASAMENTOS POR CONVENIÊNCIA	28
<b>CAP.2. ENQUADRAMENTO LEGAL PARA CASAMENTO E DIVÓRCIO BICULTURAL EM PORTUGAL</b>	<b>31</b>
<b>CAP.3. OS DIVORCIADOS PORTUGUESES E ESTRANGEIROS NOS CENSOS DE 2001 E 2011</b>	<b>37</b>
1. EVOLUÇÃO DOS CASAMENTOS BICULTURAIS ENTRE 2001 E 2011	37
2. EVOLUÇÃO DO DIVÓRCIO ENTRE 2001 E 2011	39
3. CARACTERÍSTICAS DOS DIVORCIADOS	41
<b>CAP.4. EVOLUÇÃO COMPARADA DOS DIVÓRCIOS EM CASAIS NACIONAIS E BINACIONAIS (1995 A 2013)</b>	<b>45</b>

1. DIVÓRCIOS BINACIONAIS COM CIDADÃOS DE ANGOLA E DO BRASIL	47
2. DIVÓRCIOS BINACIONAIS COM CIDADÃOS DA RÚSSIA E DA UCRÂNIA	66
3. DIVÓRCIOS BINACIONAIS COM CIDADÃOS DE CABO VERDE	72
<b>CAP.5. MOTIVOS DO DIVÓRCIO</b>	<b>77</b>
<b>CAP.6. O PÓS-DIVÓRCIO: DIFICULDADES PESSOAIS, FAMILIARES E LEGAIS</b>	<b>81</b>
<b>CAP.7. CASAMENTOS POR CONVENIÊNCIA OU CASAMENTOS POR AMOR?</b>	<b>85</b>
<b>CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES</b>	<b>89</b>
<b>BIBLIOGRAFIA</b>	<b>95</b>
<b>ANEXOS</b>	<b>99</b>
ANEXO I. QUADRO-RESUMO DAS ENTREVISTAS	99
ANEXO II. GUIÃO DA ENTREVISTA	100

# LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Rácio n.º de divorciados/população residente, por país (permilagem)	40
Tabela 2. Termo do processo em casais constituídos por angolanos e portugueses (1995/2013)	49
Tabela 3. Termo do processo em casais constituídos por brasileiros e portugueses (1995/2013)	50
Tabela 4. Termo do processo em casais nacionais (1995/2013)	50
Tabela 5. Forma de celebração do casamento dissolvido em casais nacionais (1995/2013)	51
Tabela 6. Forma de celebração do casamento dissolvido em casais binacionais: portugueses com angolanos (1995/2013)	51
Tabela 7. Forma de celebração do casamento dissolvido em casais binacionais: portugueses com brasileiros (1995/2013)	52
Tabela 8. Escolaridade dos elementos de casais nacionais que se divorciaram (1995/2013, ambos os sexos)	55
Tabela 9. Escolaridade dos angolanos divorciados de portugueses (1995/2013, ambos os sexos)	56
Tabela 10. Escolaridade dos brasileiros divorciados de portugueses (1995/2013, ambos os sexos)	57
Tabela 11. Nível de instrução dos portugueses divorciados de angolanos (1995/2013, ambos os sexos)	58
Tabela 12. Nível de instrução dos portugueses que se divorciam de brasileiros (1995, 2001, 2011 e 2013, ambos os sexos)	59
Tabela 13. Condição perante o trabalho dos cônjuges de casais nacionais que se divorciaram (1995/2013, ambos os sexos)	59
Tabela 14. Condição perante o trabalho dos angolanos divorciados de portugueses (1995/2013, ambos os sexos)	60
Tabela 15. Condição perante o trabalho dos portugueses que se divorciam de angolanos (1995/2013, ambos os sexos)	61
Tabela 16. Condição perante o trabalho dos brasileiros divorciados de portugueses (1995/2013)	61
Tabela 17. Condição perante o trabalho dos portugueses divorciados de brasileiros (1995/2013, ambos os sexos)	62
Tabela 18. Situação na profissão dos cônjuges de casais nacionais que se divorciaram (1995/2013, ambos os sexos)	63
Tabela 19. Situação na profissão dos angolanos divorciados de portugueses (1995/2013, ambos os sexos)	64
Tabela 20. Situação na profissão dos portugueses divorciados de angolanos (1995/2013, ambos os sexos)	64
Tabela 21. Situação na profissão dos brasileiros divorciados de portugueses (1995/2013, ambos os sexos)	65

Tabela 22. Situação na profissão dos portugueses divorciados de brasileiros (1995/2013, ambos os sexos)	65
Tabela 23. Características dos casamentos dissolvidos em que estiveram envolvidos ucranianos e portugueses (2013)	68
Tabela 24. Características dos portugueses divorciados de ucranianos (2013)	69
Tabela 25. Número de divórcios de cidadãos russos casados com portugueses, por sexo (1995, 2013)	70
Tabela 26. Características dos russos divorciados de portugueses (2011 e 2013)	70
Tabela 27. Características dos portugueses divorciados de mulheres russas (2011 e 2013)	71
Tabela 28. Características dos divórcios de cabo-verdianos com portugueses (2011 e 2013, ambos os sexos)	73
Tabela 29. Características dos cabo-verdianos divorciados de portugueses (2013)	74
Tabela 30. Características dos portugueses divorciados de cabo-verdianos (2013)	75

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1. Divorciados portugueses e estrangeiros por escalão etário (Censos, 2001, 2011)	41
Gráfico 2. Divorciados portugueses e estrangeiros por habilitações (Censos, 2001, 2011)	42
Gráfico 3. Divorciados portugueses e estrangeiros por condição perante o trabalho (Censos, 2001, 2011)	43
Gráfico 4. Divorciados portugueses e estrangeiros por grupo profissional (Censos, 2001, 2011)	44
Gráfico 5. N.º de divórcios entre cidadãos portugueses nos anos em análise	46
Gráfico 6. N.º de divórcios em casais formados por angolanos e portugueses, por sexo (1995/2013)	48
Gráfico 7. Escalão de duração do casamento, por tipo de casal, em 1995 e 2013	53
Gráfico 8. Idade média ao divórcio (1995/2013)	54
Gráfico 9. N.º de divórcios com cidadãos cabo-verdianos nos anos em análise, por sexo	72
Gráfico 10. Indivíduos naturais dos países em estudo de acordo com a nacionalidade (solteiros e casados)	85

# PREÂMBULO

Tem sido defendido que o casamento no contexto das sociedades de acolhimento é um indicador de integração das pessoas imigrantes. A análise demonstra que imigrantes que decidem constituir família em Portugal podem, também, contribuir para a demografia nacional atendendo à sua estrutura etária. Chegam em idades matrimoniais, apresentando taxas mais elevadas de nupcialidade (entre 2011 e 2016, os casamentos entre pessoas estrangeiras aumentaram cerca de +37,5%), em idade ativa e fértil e têm filhos/as no nosso país (em 2016 - 9% do total de nados-vivos) o que contribui para a natalidade de que o país tanto precisa face à situação de grave envelhecimento demográfico, à qual não é alheia a Europa em geral (em 2016 por cada 100 jovens residiam em Portugal 151 pessoas idosas).

Ora o presente estudo, financiado pelo Fundo Europeu para a Integração de Nacionais de Países Terceiros (FAMI), tem o mérito de se debruçar sobre o tema, acrescentando-lhe uma perspetiva que importava aprofundar pela escassez de estudos existentes a nível nacional - o divórcio em casais binacionais. O estudo analisa de que forma esta situação pode influenciar os processos de integração social de cônjuges imigrantes em Portugal, nomeadamente, ao nível de certas situações particularmente sensíveis destacadas neste estudo, de que são exemplo o isolamento e a exclusão social, a violência doméstica ou os 'casamentos brancos'.

Apesar do enquadramento legal português em matéria de imigração e família ser frequentemente reconhecido a nível internacional como uma boa prática, nomeadamente por atender a múltiplas e flexíveis formas de aceder ao reagrupamento familiar por casamento heterossexual e homossexual ou por união de facto, ou por permitir a autonomização do título de residência de imigrantes em caso de divórcio, há que reconhecer que este é ainda um assunto da esfera privada que induz a algum desconhecimento acerca das dificuldades pessoais, familiares e legais subjacentes a situações de divórcio entre pessoas estrangeiras e nacionais.

Por todos estes motivos, gostaria de dar os parabéns às autoras por este projeto inovador que traz uma primeira reflexão e abordagem sobre um tema que carecerá, ainda, de maior aprofundamento, razão pela qual urge divulgar as suas recomendações, nomeadamente, junto de quem têm responsabilidades na execução do Plano Estratégico para as Migrações, para cujo efeito as conclusões aqui tecidas podem sugerir pistas interessantes ao nível da política pública.

**ROSA MONTEIRO**

SECRETÁRIA DE ESTADO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE

## NOTA DE ABERTURA

Reconhecendo que é essencial aprofundar o conhecimento sobre a realidade da imigração, bem como das dinâmicas de acolhimento e de integração dos migrantes em Portugal, para uma melhor definição, execução e avaliação das políticas de integração para as comunidades imigrantes, em especial de temas inéditos e pouco estudados – como é o caso do tema abordado neste volume 61 da Coleção de Estudos do Observatório das Migrações -, o Alto Comissariado para as Migrações (ACM) abriu em 2014 um convite às equipas de investigação nacionais para apresentarem propostas de estudos acerca de nacionais de países terceiros em Portugal, que concorressem para a execução dos objetivos do fundo comunitário FEINPT. Esta Ação visou apoiar o desenvolvimento de projetos de investigação e a elaboração de estudos que promovessem um melhor conhecimento da realidade e das políticas públicas em Portugal, tendo em vista a melhoria contínua das medidas a desenvolver nesta área, e o reconhecimento de boas práticas no acolhimento e integração de cidadãos nacionais de países terceiros.

O estudo 61 do Observatório das Migrações, um desses projetos de investigação que obteve cofinanciamento do FEINPT no âmbito do convite do Alto Comissariado para as Migrações (ACM), retrata um tema pouco analisado na bibliografia académica nacional: os divórcios entre cônjuges nacionais e estrangeiros. A rutura conjugal é uma dimensão dos estudos em torno da família e do género que deve também ser estudada à luz da sua influência na integração dos migrantes no nosso país. Como as autoras alertam, continuam a existir muitos preconceitos em torno dos casamentos biculturais e, por inerência, dos divórcios entre nacionais e estrangeiros em Portugal, verificando-se grande desconhecimento sobre o tema.

Inúmeras ideias preconcebidas têm associado os casamentos biculturais a ‘casamentos por conveniência’ ou ‘casamentos brancos’. Ora deve atender-se que o aumento dos casamentos e, por consequência, dos divórcios de casais biculturais em Portugal acompanha antes de mais a própria tendência evolutiva da imigração para o nosso país – há mais casamentos mistos

ou biculturais porque há mais imigrantes e maior diversidade de nacionalidades residentes no nosso país em idades férteis e matrimoniais.

É, pois, com interesse que se deve considerar este projeto inovador que alerta para situações particularmente sensíveis vividas por imigrantes na sua esfera privada no nosso país, dando voz ao outro lado da história dos casamentos e divórcios entre cônjuges nacionais e estrangeiros em Portugal. Agradeço por isso às autoras por este primeiro passo para o conhecimento de uma realidade menos conhecida da integração dos migrantes em Portugal.

**PEDRO CALADO**

ALTO-COMISSÁRIO PARA AS MIGRAÇÕES

## NOTA DA COORDENADORA DO OM

Este volume 61 da Coleção de Estudos do Observatório das Migrações traz um tema inédito e original às linhas editoriais deste Observatório, reconhecendo-se que retrata também uma realidade que tem merecido pouca atenção pela academia nacional no estudo das migrações.

Inúmeros autores têm realçado que os casamentos mistos ou biculturais – entre um(a) cônjuge nacional e um(a) cônjuge de nacionalidade estrangeira -, como as autoras retratam neste estudo, podem ser um indicador de êxito na integração social dos imigrantes, não se podendo, porém, assumir o divórcio nesses casais biculturais como um sintoma de desintegração ou fracasso da integração. Pelo contrário, o divórcio pode significar mais um indicador de plena integração e emancipação do imigrante que vive na sociedade de acolhimento.

A evolução dos divórcios de casais biculturais em Portugal acompanha a própria evolução dos casamentos entre cidadãos residentes no país de várias nacionalidades: o seu aumento, em especial desde a viragem do século, acompanha o crescimento de casamentos em que pelo menos um cônjuge é estrangeiro (+55,7% entre 2001 e 2011) ou de casamentos em que ambos os cônjuges são estrangeiros (+71,9% entre 2001 e 2011).

Como este Observatório das Migrações tem caracterizado e aprofundado nos relatórios estatísticos anuais *Indicadores de Integração de Imigrantes* (Oliveira e Gomes, 2014, 2016 e 2017), importa assumir uma leitura cautelosa destes dados, evitando que destes números se tirem ilações precipitadas ou se criem estereótipos ou mitos acerca dos imigrantes.

Desde logo importa atender que o aumento destes fenómenos sociais inerentes à nupcialidade – casamento e divórcio - resulta, em parte, do próprio crescimento global da população estrangeira residente em Portugal desde o início do século XXI (+70% de 2001 para 2011). Acresce ainda que esta evolução reflete, à semelhança do verificado para outros indicadores

demográficos (e.g. nascimentos e óbitos), a estrutura etária da população de nacionalidade estrangeira que migra e reside no país, e que apresenta uma maior concentração de efetivos nas idades 'matrimoniais'.

Não se pode descurar ainda que uma parte substantiva dos estrangeiros chega já casada ao país, assumindo-se que os casamentos e os divórcios registados em Portugal são dominados por relações definidas já no país de acolhimento. Por outro lado, inúmeros casamentos e divórcios mistos combinam também situações entre cônjuges naturais do estrangeiro, mas que um dos cônjuges já adquiriu entretanto a nacionalidade portuguesa.

Este estudo assume-se, pois, como um ponto de partida para a abordagem deste tema do divórcio entre casais biculturais em Portugal, tema que certamente merecerá novos estudos e acompanhamento institucional, nomeadamente ao nível social, psicológico, económico e legal, em particular nas situações de imigrantes em que o divórcio propiciou a exclusão ou o isolamento social no país, ou foi uma via para fugir de situações de violência e maus tratos. Bem-haja por isso a esta equipa por este primeiro passo!

**CATARINA REIS DE OLIVEIRA**

COORDENADORA DO OBSERVATÓRIO DAS MIGRAÇÕES

# **EVOLUÇÃO E PERFIS DOS DIVÓRCIOS EM CASAIS BINACIONAIS EM PORTUGAL (1995-2013)**



# AGRADECIMENTOS

Este estudo contou com o apoio de várias entidades e pessoas, que muito contribuíram na elaboração, esclarecimento e apoio técnico desta investigação.

Em primeiro lugar, um agradecimento muito especial ao Alto Comissariado para as Migrações (ACM), nomeadamente à Doutora Catarina Reis de Oliveira, Diretora do Observatório das Migrações, e à Dra. Luísa Dias à data do estudo do Área Financeira do ACM. Gostaríamos também de agradecer à Dra. Marisa Horta, à data do estudo Coordenadora do Centro Nacional de Apoio ao Imigrante (CNAI), pelo apoio prestado na disponibilização de contactos para a realização de entrevistas.

Entre as outras entidades e responsáveis públicos que muito esclareceram as condições legais e institucionais de várias comunidades imigrantes a residir em Portugal, gostaríamos de destacar a colaboração prestada pela Dra. Luísa Maia Gonçalves do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).

É também fundamental mencionar o papel das várias associações de imigrantes contactadas, não só na ajuda ao desenvolvimento deste estudo, mas também à contribuição cívica e social que desenvolvem diariamente na sociedade portuguesa. Queremos agradecer, muito sinceramente, pelo apoio, disponibilidade e carinho com que fomos recebidas por algumas instituições. Um agradecimento muito especial à Dra. Patrícia Peret e à Dra. Rita Alho da Casa do Brasil. O nosso agradecimento à Dra. Elisabete Brasil e à Dra. Sónia Soares da União de Mulheres Alternativa e Resposta (UMAR) pela ajuda preciosa que prestaram e pelo magnífico trabalho que realizam no apoio às vítimas de género. Agradecemos muito especialmente à Dra. Rosa Moniz, da Associação Luso-Cabo-Verdiana de Sintra, por todo o apoio disponibilizado no acesso à comunidade cabo-verdiana. Agradecemos também ao Dr. Timóteo Macedo e à Dra. Raquel Rodrigues da Solidariedade Imigrante; à Dra. Flora Silva da Associação Olho Vivo; à Dra.

Juliana Moya da Unidade de Apoio à Vítima Imigrante (APAV), e ao Dr. Luís Carrasquinho da Organização Internacional das Migrações (OIM).

Um especial agradecimento ao Professor Doutor Wolfgang Lind pelos comentários e observações críticas a este trabalho, e que muito contribuíram para que nos debruçássemos sobre pontos inovadores que ainda não tínhamos considerado.

Gostaríamos também de agradecer o apoio institucional, financeiro e logístico dado pelo Centro de Investigação e Estudos de Sociologia Instituto Universitário de Lisboa (CIES IUL), muito especialmente à Carla Salema e ao José Ferreira pela resposta eficaz e atempada às nossas inúmeras solicitações.

Finalmente, e muito sinceramente, muito obrigada a todas as entrevistadas e entrevistados, estrangeiros e portugueses, que generosamente aceitaram partilhar as suas histórias de vida. É o nosso desejo sincero que esta investigação contribua, de alguma forma, para dar voz aos seus testemunhos, necessidades e projetos de vida.

# INTRODUÇÃO

Este estudo tem como objetivo analisar a evolução e os padrões do divórcio em casais binacionais em Portugal entre 1995 e 2013. Apesar de existirem estudos sobre o divórcio datados de 1980 e 1990 (Torres, 1996, 1992, 1987), este tema tem, até agora, merecido muito pouca atenção no âmbito da sociologia portuguesa.

Na origem do interesse pelos divórcios ocorridos entre casais binacionais (também designados por exogâmicos ou mistos por alguns autores) está o facto das comunidades imigrantes em Portugal terem aumentado consideravelmente, sobretudo a partir dos anos 1990 do séc. XX, contribuindo para um crescimento notável dos casamentos entre indivíduos de distintas origens nacionais (Ferreira e Ramos 2008; Ferreira e Ramos 2012; Gaspar 2010; Ramos *et al.*, 2015). De facto, os casamentos binacionais têm vindo a alterar as estruturas e as dinâmicas familiares e conjugais portuguesas, representando, tanto para a academia como para o público em geral, um tema central a ser analisado e compreendido.

Para alguns autores (Kalmijn, 1998), os casamentos binacionais simbolizam o êxito da integração social das comunidades imigrantes nos países de acolhimento. Como tal, um número elevado de ruturas matrimoniais entre indivíduos de distintas origens nacionais poderá levar a questionar a eficácia dessa mesma integração social, e implicar em alguns casos concretos, a utilização de casamentos com nacionais como via de obtenção da nacionalidade portuguesa (Grassi, 2006). No entanto, estas são ideias que, em nosso entender, suscitam dúvidas e podem ser questionadas.

Por um lado, se o casamento com um parceiro da nacionalidade do país de acolhimento pode ser um indicador de integração do imigrante, o divórcio não tem de ser necessariamente um sintoma de fracasso dessa integração (Raposo e Togni, 2009). Pode até significar, pelo contrário, uma plena integração que proporcionou condições, quer materiais, quer emocionais, para a rutura da união; ou seja, pode ser um sintoma de libertação, tanto mais facilitada quanto maior a integração que esse ou essa imigrante esteja a viver na sociedade de acolhimento.

Assim, uma variável fundamental na análise deste processo é o “tempo de permanência” de um cônjuge estrangeiro no país de origem do outro cônjuge. Esta variável é, de facto, fundamental para matizar uma eventual relação que possa existir entre o casamento binacional como sinónimo de integração social, e o divórcio como sinónimo de desintegração social.

Por outro lado, todos os indicadores estatísticos conhecidos apontam para um peso reduzido dos chamados “casamentos brancos”, isto é, por conveniência, para obtenção de autorização de residência ou da nacionalidade portuguesa. Segundo os dados dos Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF, 2010 a 2014), em 2010 foram apenas participados 55 casos (correspondendo a um peso de 3,6% do total de 403 ilícitos criminais associados à imigração) em 2014 foram encontrados 57 casos (18,7% de um total de 305) e em 2015 este tipo de crimes aumentou para 72 casos (19,8% de um total de 362 crimes).

Por tudo isto, e de modo a conseguirmos aprofundar os motivos que conduzem à rutura deste tipo de uniões, para além da análise quantitativa da evolução e das características sociodemográficas dos parceiros envolvidos, procurar-se-á fazer um levantamento qualitativo tanto do processo do divórcio em si, como das principais dificuldades surgidas posteriormente, designadamente os problemas legais, familiares e pessoais vividos pelos cidadãos imigrantes.

O estudo incidirá sobre os divórcios de casais em que estejam envolvidos nacionais de algumas das comunidades imigrantes mais representadas em Portugal. Como tal, centrar-nos-emos nos casais em que um dos cônjuges tem nacionalidade portuguesa e o outro é proveniente de um dos três grupos seguintes: a) Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) (Cabo Verde e Angola); b) Brasil; e c) Europa de Leste (não comunitária), nomeadamente Rússia e Ucrânia.

## **1. NOTA METODOLÓGICA**

No que se refere à componente metodológica quantitativa, a maior parte da informação estatística foi obtida em instituições nacionais oficiais (Instituto Nacional de Estatística INE), nomeadamente os microdados dos divórcios (de 1995 a 2013) e o Recenseamento Geral

da População (Censos 2001 e 2011). O estudo destes dados permitiu analisar não apenas a estrutura sociodemográfica dos portugueses e estrangeiros divorciados em 2001 e 2011 (Censos), como também analisar a evolução dos casais divorciados ao longo do período em análise. Assim, foi possível obter a evolução das principais tendências e padrões dos divórcios em casais binacionais, e identificar as características dos atores sociais (nacionais e estrangeiros) que fazem parte deste processo. Paralelamente, e de forma a contextualizar a análise, comparámos os padrões dos divórcios entre casais nacionais em que ambos os cônjuges são portugueses (aqui designados por “casais nacionais”).

A definição de 1995 como período inicial para a análise deveu-se ao facto de ser este o ano a partir do qual passou a existir nos microdados dos divórcios informação relativa à nacionalidade dos cônjuges. Deste modo, foi desenvolvida uma análise quantitativa dos divórcios ocorridos em Portugal entre 1995 e 2013, quer nos casais portugueses (divórcios nacionais), quer nos casais em que pelo menos um dos cônjuges não é um cidadão português (divórcios binacionais), usando tanto os dados da estrutura (*stocks*) do divórcio (obtida através dos Censos) como os fluxos (microdados). Os dados obtidos através dos Censos da População (2011 e 2001) como os microdados dos divórcios (1995 a 2013) incidiram sobre Portugal Continental e arquipélagos dos Açores e Madeira.

Esta análise permitiu identificar as características sociodemográficas dos cônjuges, sendo crucial para a distinção dos perfis de divórcios entre casais nacionais e casais binacionais. De facto, os microdados dos divórcios e a informação contida nos Censos 2001 e 2011 incluem dados fundamentais a serem tidos em conta: nacionalidade, existência de filhos comuns, idade, nível de educação, ano do casamento, termo do processo, duração do casamento, condição perante o trabalho e situação na profissão. Estes indicadores permitiram responder aos nossos objetivos desde uma perspetiva diacrónica, através da aplicação de diferentes técnicas univariadas (medidas descritivas), bivariadas (tabelas de contingência), e multivariadas (análise de correspondência múltipla, análise de clusters<sup>1</sup>), de modo a observar as tendências e os padrões associados aos divórcios e entender qual a influência de certos indicadores na rutura conjugal.

**1** A análise multivariada foi desenvolvida no capítulo Ferreira, Ramos, e Gaspar (2016).

Refira-se ainda como nota metodológica que, no âmbito deste trabalho, a definição de casal binacional (misto ou exogâmico) fez-se a partir da nacionalidade dos cônjuges. A razão para tal reside no facto de nos *microdados dos divórcios* apenas constar o país de nacionalidade dos elementos do casal dissolvido e não a sua naturalidade (ou país de origem). Assim, divórcios binacionais definem-se aqui como aqueles divórcios em que um dos elementos do casal é português e o outro tem uma das cinco nacionalidades consideradas.

Este constrangimento coloca várias questões incontornáveis relacionados com os imigrantes (nomeadamente daqueles cinco países) e a sua nacionalidade, portuguesa ou estrangeira. Em primeiro lugar, muitos cidadãos de países como Angola e Cabo Verde, cuja independência de Portugal tem cerca de 40 anos, têm frequentemente dupla nacionalidade, sendo uma delas a portuguesa. Em situações destas, é a nacionalidade portuguesa a referenciada na base de dados, o que poderá levar a considerar como um divórcio nacional, um divórcio em que ambos os elementos do casal têm nacionalidade portuguesa quando, na verdade, deveria ser considerado um divórcio binacional.

Por outro lado, e sabendo que, o estrangeiro casado com nacional português pode adquirir a nacionalidade portuguesa por declaração de vontade após três anos de matrimónio ou de união de facto devidamente reconhecida<sup>2</sup>, o divórcio poderá ocorrer depois da aquisição da cidadania. Relativamente a esta questão, os dados analisados no estudo de Oliveira, Gomes e Santos (2017: 96) permitem verificar que a principal via para aquisição da nacionalidade mediante declaração de vontade por cidadãos estrangeiros residentes em Portugal foi, entre 2008 e 2013, o casamento ou a união de facto. Neste mesmo estudo, é ainda referido o peso diferencial da adoção da nacionalidade portuguesa por via do casamento ou união de facto pelos diferentes grupos de imigrantes. Assim, desde 2008 destaca-se a nacionalidade brasileira dentro da população estrangeira que adquiriu a nacionalidade portuguesa mediante o casamento ou união de facto, sendo que em 2013 o seu peso era de 32,1% entre 3455 aquisições de nacionalidade por esta via. Os nacionais de Cabo Verde constituíram em 2013 o segundo grupo que adquiriu a nacionalidade portuguesa mediante esta via (8,6%), seguidos dos

<sup>2</sup> Artigo 3º da Lei Orgânica nº 2/2006 de 17 de Abril.

nacionais da Ucrânia (7,4%), Angola (4,2%) e Rússia (2,2%) (Oliveira, Gomes e Santos, 2017: 101).

Contudo, importa destacar que as aquisições de nacionalidade por via do casamento apenas representavam em 2013 cerca de 8,8% do total de concessões de nacionalidade, sendo necessária alguma cautela na análise dos resultados (Oliveira, Gomes e Santos, 2017: 98). Por estas razões, é muito provável que o número de divórcios em casais binacionais esteja subavaliado ainda que possa não ser um enviesamento muito acentuado.

De referir ainda que a informação proveniente dos Recenseamentos Gerais da População de 2001 e 2011, e que possibilitou o enquadramento dos divórcios nos anos de referência, não é diretamente comparável com os microdados. Com efeito, as duas fontes de informação (Censos e microdados) não são diretamente compatíveis nem sobreponíveis podendo mesmo, nalguns momentos, conduzir a resultados aparentemente contraditórios.

Efetivamente, o recenseamento indica como divorciado todo o elemento da população residente ou presente em Portugal no momento censitário que detenha este estado civil, seja qual for a data em que se divorciou, seja qual for a naturalidade e/ou nacionalidade do cônjuge de que se divorciou e seja qual for o país onde o fez; ou seja, estamos a falar de valores acumulados (*stocks*).

A análise dos microdados, por outro lado, possibilita-nos observar, para cada ano, o total de divórcios ocorridos nesse ano, algumas das características do casal então dissolvido, bem como alguns dos atributos relativos aos indivíduos que formavam o casal, nomeadamente a sua nacionalidade no momento do divórcio, o nível de instrução à mesma data, ou o número de casamentos em que estiveram envolvidos; ou seja, estamos a falar de fluxos de divórcios.

Para além da análise estatística da informação quantitativa proveniente dos Censos e dos microdados, foram ainda realizadas algumas entrevistas a informantes privilegiados (dirigentes e representantes de associações) e a elementos de casais binacionais divorciados, de forma a

apurar as principais motivações para o casamento e os fatores que mais contribuíram para o divórcio. As entrevistas a elementos de casais binacionais que se divorciaram permitiram ainda entender se estes casamentos tiveram alguma motivação instrumental e legal para obtenção da nacionalidade portuguesa ou da residência no nosso país (“casamentos brancos” ou “de conveniência”). As entrevistas a outros informantes privilegiados, mais especificamente, dirigentes e membros de associações de imigrantes e outros organismos públicos e privados, permitiram, por sua vez, contextualizar o fenómeno da conjugalidade e do divórcio entre a população imigrante. Esta componente qualitativa do estudo incidiu sobre a Área Metropolitana de Lisboa, mais especificamente na linha da Amadora-Sintra onde existe uma grande concentração de imigrantes.

Apesar de terem sido inicialmente previstas 24 entrevistas a 12 casais binacionais divorciados, das quais se pretendia entrevistar quer o ex-cônjuge masculino (português ou imigrante) quer o ex-cônjuge feminino (portuguesa ou imigrante), não foi possível atingir esse objetivo<sup>3</sup>. Em primeiro lugar, foi grande a dificuldade para encontrar potenciais entrevistados, e quando tal ocorria, a realização da entrevista foi quase sempre levada a cabo mediante a intermediação de um membro de uma associação contactada. Tal situação acabou por originar, na grande maioria dos casos, uma grande demora até à concretização da entrevista (ou seja, desde que um entrevistado era localizado até ser marcada e realizada a própria entrevista decorria bastante tempo). Foi também impossível entrevistar os dois elementos do casal, uma vez que em quase todos os casos, a comunicação entre eles era difícil ou inexistente. Esta dificuldade teve igualmente consequências no número de casais localizados para fazerem parte do estudo: no total foram feitas entrevistas a 13 indivíduos, 10 das quais a ex-cônjuges de casais binacionais, e 3 a informantes privilegiados. Dos 10 inquiridos, 9 foram mulheres (5 brasileiras, 3 cabo-verdianas e 1 portuguesa) e apenas 1 era homem (português). Deste modo, e uma vez que as entrevistas foram realizadas, maioritariamente, a mulheres estrangeiras, os resultados aqui obtidos poderão incluir alguma sobre representa-

ção da sua situação legal, social e pessoal no âmbito dos cônjuges em divórcio.

As entrevistas realizadas foram transcritas na sua totalidade e os temas tratados incidiram no percurso migratório,

**3** No plano de trabalhos inicial do projeto, estes casais de divorciados deveriam incluir quatro casais formados por portugueses e cidadãos dos PALOP (cabo-verdianos e angolanos), quatro casais constituídos por portugueses e cidadãos brasileiros, e quatro casais formados por portugueses e cidadãos da Europa de Leste (russos e ucranianos).

início da relação conjugal, história de vida conjugal, contexto que motivou a rutura, e situação pessoal, familiar e legal após o divórcio<sup>4</sup>.

## **2. INTERESSE SOCIOLOGICO DO ESTUDO**

Este estudo é inovador em vários aspetos. Em primeiro lugar, é o primeiro estudo em Portugal dedicado à análise da rutura conjugal em casais binacionais envolvendo indivíduos de países terceiros – PALOP, Brasil e Europa de Leste –, e à consequente integração social destes cidadãos na sociedade portuguesa em contexto de pós-divórcio. Um outro ponto fundamental a destacar é o facto de esta investigação constituir um ponto de partida para a implementação e desenho de políticas públicas futuras que possibilitem o acompanhamento social, económico e legal destes imigrantes, em situações de divórcio particularmente propiciadoras de exclusão social. Mais ainda, este estudo contribui para clarificar a existência (ou não) de eventuais comportamentos ilegais, nomeadamente a celebração de casamentos brancos que envolvam cidadãos portugueses e imigrantes de países terceiros. Por fim, uma última vantagem desta investigação reside na complementaridade de técnicas quantitativas (microdados e Censos) e qualitativas (entrevistas), que permitem entender tanto as tendências e padrões dos divórcios em casais binacionais, como também as principais motivações subjacentes à rutura conjugal entre indivíduos de origens nacionais distintas.

Assim, procuramos aqui ultrapassar a escassez de estudos existentes no âmbito nacional sobre o divórcio em casais binacionais, e cujos resultados são particularmente relevantes não só para académicos, como também para uma audiência mais vasta de representantes políticos e de associações públicas e privadas de imigrantes, orientando este trabalho de acordo com os seguintes objetivos gerais: Em primeiro lugar, analisar a evolução e os padrões dos divórcios binacionais em Portugal em casais constituídos por cônjuges portugueses e imigrantes (dos PALOP, Brasil e Europa de Leste). Em segundo lugar, analisar as características sociodemográficas dos cônjuges de forma a entender se existem diferentes padrões de divórcios nos distintos grupos de origem. Em terceiro lugar, analisar através dos discursos de casais binacionais divorciados quais as principais motivações (diferenças culturais,

<sup>4</sup> Ver o quadro resumo das entrevistas no Anexo 1, e o guião da entrevista no Anexo 2.

étnicas, pessoais...) que estiveram na base quer da união quer da rutura conjugal. E, por último, examinar o contexto pós-divórcio de forma a entender como esta nova situação influi na integração social do cônjuge imigrante em Portugal.

### **3. ESTRUTURA DO LIVRO**

Este trabalho começa por contextualizar a relação entre os divórcios binacionais e a imigração. Como tal, apresentaremos os tipos de divórcios identificados no âmbito português por Anália Torres (1992, 1996), de forma a mapear teoricamente a nossa análise posterior. De seguida, desenvolvemos uma revisão crítica das principais linhas analíticas sobre os divórcios binacionais e a integração social nas sociedades de acolhimento, para posteriormente, debruçarmo-nos sobre os casamentos por conveniência. Num capítulo seguinte, descrevemos o enquadramento legal português relativo ao direito que assiste aos imigrantes para residirem no território nacional em caso de casamento e divórcio com um cônjuge português. Após este enquadramento, passamos à análise empírica dos dados. Em primeiro lugar, e após uma breve introdução à evolução dos casamentos binacionais em Portugal, com base nos dados dos Censos de 2001 e 2011, comparamos as características dos divorciados portugueses e estrangeiros durante este período. Em seguida, através dos microdados dos divórcios, efetuamos uma análise comparada das características dos casais binacionais divorciados entre 1995 e 2013. Neste momento, debruçar-nos-emos, especificamente, sobre os casais onde um dos ex-cônjuges é proveniente de Angola, Cabo Verde, Brasil, Rússia e Ucrânia. Esta análise estatística será acompanhada numa fase seguinte pela exposição dos discursos dos entrevistados relativamente aos motivos dos seus divórcios.

Neste ponto, retomaremos a tipologia elaborada por Torres (1992, 1996), para adaptá-la aos perfis de divórcios encontrados em casais binacionais, e para refletir em torno à eventual existência de casamentos por conveniência como motivação para estas uniões. No capítulo seguinte, procuramos destacar o contexto pós-divórcio dando especial ênfase às dificuldades pessoais, familiares e legais vividas por as mulheres imigrantes entrevistadas neste trabalho. Por fim, apresentamos na conclusão uma reflexão sobre os principais resultados obtidos, e avançamos com algumas recomendações a adotar no futuro dentro desta área.

# CAPÍTULO 1.

## DIVÓRCIO E IMIGRAÇÃO

### 1. TIPOS DE DIVÓRCIOS

O aumento do divórcio em Portugal está relacionado com um contexto social, económico e político mais amplo que envolve mudanças estruturais no casamento e na família iniciadas nos anos 1960. Dentro do contexto nacional, o trabalho pioneiro de Anália Torres (2008, 1996, 1992, 1987) contribuiu de forma determinante para o conhecimento do divórcio, sobretudo a nível das diferenças de género (Torres 1987) e do contexto socioeconómico dos cônjuges envolvidos (Torres 1996). Contudo, a partir daqui, poucos foram os estudos desenvolvidos centrados exclusivamente nos divórcios em Portugal<sup>5</sup>. Este facto é surpreendente se considerarmos que o nosso país apresenta uma das taxas mais elevadas de divorcialidade da Europa (2,2% em 2013).

A tipologia do divórcio desenvolvida por Torres (1992) é um recurso teórico importante para clarificar esta temática. Assim, para Torres a forma como se vive a rutura conjugal depende do que se investe e espera do casamento, assim como da classe social dos cônjuges envolvidos. No primeiro tipo descrito, o *divórcio-desencontro*, o divórcio é uma consequência de um problema da relação do casal, isto é, do seu progressivo afastamento ou do enfraquecimento do vínculo afetivo ou amoroso existente no início da relação. A rutura conjugal surge como um ‘mal necessário’ e é vista como libertação. Assim, o divórcio-desencontro está relacionado com uma forma de viver a relação conjugal ‘associativa’, na qual o bem estar da relação depende do bem-estar individual. A responsabilidade da rutura é normalmente atribuída a ambos os cônjuges, sendo que o pós-divórcio não é vivido de forma dramática por estes indivíduos. Este divórcio ocorre, fundamentalmente, entre indivíduos que pertencem, a grupos socioprofissionais que desempenham funções como quadros superiores e médios, profissões liberais, e tendo idades compreendidas entre os 25 e os 45 anos.

<sup>5</sup> Veja-se, por exemplo, a ausência de estudos sobre o divórcio em obras já clássicas sobre a família em Portugal (cf. Wall e Amâncio, 2007). Do mesmo modo, estudos recentes baseados nos Censos 2011 apenas dedicam uma análise muito breve ao divórcio (cf. Delgado e Wall, 2014: 36-40).

No segundo tipo, o *divórcio culpa-do-outro*, são apontadas, sobretudo pelas mulheres, algumas faltas conjugais como ausência de responsabilidade, e falta de acompanhamento à família e de assistência por parte dos seus companheiros. Neste tipo de divórcio são os homens os que ‘provocam’ o divórcio, devido a contextos marcados, por vezes, pelo alcoolismo e violência doméstica. Mais ainda, o divórcio culpa-do-outro está ligado a uma conjugalidade fusional, na qual as responsabilidades familiares e o bom funcionamento da família implicam que os desejos pessoais sejam “sacrificados” pelos seus membros. Para as mulheres, o investimento na família é uma fonte de identidade social importante, pelo que a desresponsabilização do outro cônjuge marca extremamente quer a vivência familiar e conjugal quer o contexto de pós-divórcio. Segundo Torres (1992) este tipo de divórcio foi sobretudo identificado em grupos operários entre os 25 e os 45 anos.

Por fim, um terceiro tipo descrito é o *divórcio-fatalidade*. Este divórcio é caracterizado pelo abandono do homem devido a uma infidelidade cometida, sendo visto por parte das mulheres como algo inesperado, fatal e doloroso. Este tipo de divórcio está associado à conjugalidade institucional, na medida em que a divórcio fragiliza muito a posição social e económica das mulheres, que nalguns casos, e tardiamente, têm de ingressar no mercado de trabalho<sup>6</sup>.

Apesar de estes tipos de divórcio poderem estar datados no tempo, uma vez que a própria conjugalidade sofreu, desde os anos 1990 até hoje, várias alterações, é importante retermos a sua utilidade teórica na análise que desenvolvemos mais à frente dos divórcios binacionais.

## **2. DIVÓRCIOS BINACIONAIS E INTEGRAÇÃO SOCIAL**

Os casamentos binacionais são frequentemente vistos como um símbolo de sucesso da integração social dos imigrantes nas sociedades de acolhimento (Kalmijn 1998), e encontram-se associados a redes e dinâmicas transnacionais nem sempre fáceis de conciliar (Baldassar e Merla, 2014) Neste sentido, os divórcios entre casais exogâmicos servem para questionar o sucesso dessa mesma integração social. Assim, alguns autores demonstraram que os casais binacionais têm uma maior propensão para terminar em divórcio comparativa-

<sup>6</sup> Como veremos mais à frente, nesta investigação não foram encontrados casos entre as entrevistadas que se ajustassem a este tipo de divórcio.

mente aos casais endogâmicos em estudos realizados nos Estados Unidos (Fu 2006; Jones 1996; Zhang e Van Hook 2009), Países Baixos (Janssen 2002; Kalmijn *et al.* 2005; Smith *et al.* 2012), Finlândia (Finnäs 1997) e França (Neyrand e M' Sili 1998). Por outro lado, vários estudos demonstraram que a probabilidade de dissolução de um casamento varia em função de certas variáveis sociodemográficas dos cônjuges: origem nacional (Janssen 2002; Kalmijn 2005; Neyrand e M' Sili 1998; Smith *et al.* 2012), género (Neyrand e M' Sili 1998), idade (Finnäs 1997; Janssen 2002; Neyrand e M' Sili 1998), nível de educação (Finnäs 1997; Fu 2006), religião (Janssen 2002; Kalmijn 2005; Smith *et al.* 2012), etnia (Cherlin, 1992; Fu 2006; Zhang e Van Hook 2009) e língua materna (Finnäs 1997). Mais recentemente, foi desenvolvido um estudo preliminar no contexto português pela equipa de investigação (Gaspar *et al.* 2013) que revelou a existência de um aumento de divórcios entre casais binacionais ao longo dos últimos anos, a par de um aumento dos litígios e de uma menor duração do casamento em comparação com os casais nacionais.

No âmbito teórico, a rutura conjugal em uniões binacionais tem sido estudada sob a perspetiva das teorias da homogamia e da convergência. A teoria da homogamia defende que os casais exogâmicos têm um risco mais elevado de divórcio comparativamente com os casais endogâmicos (Kalmijn 2005; Smith *et al.* 2012; Zhang e Van Hook 2009), uma vez que experienciam mais dificuldades para harmonizar os seus valores, gostos, preferências e diferenças culturais na vida conjugal e familiar, em contextos como a educação dos filhos ou na divisão das tarefas domésticas (Janssen 2002; Kalmijn 1998). Por outro lado, a teoria da homogamia defende que o apoio oferecido ao casal por parte de outros grupos sociais (família, amigos) tende a ser maior entre os casais endogâmicos do que entre os exogâmicos (Kalmijn 1998). Um outro ponto fundamental no âmbito desta teoria é a premissa de que a homogamia educacional (isto é, nível de educação igual entre os cônjuges) pode contribuir para a estabilidade do casamento e ser, por isso, uma variável de proteção contra o divórcio (Kalmijn 1998). De facto, os indivíduos são atraídos por parceiros com valores e gostos semelhantes, sendo a educação um elemento determinante para estruturar certas preferências, representações sociais e estilos de vida. Por esse motivo, a existência de homogamia educacional nos casais binacionais poderá contribuir para a diminuição das rupturas conjugais.

Ainda no âmbito da teoria da homogamia, o tamanho da comunidade de imigrantes contribui para determinar a propensão para a rutura conjugal. Comunidades de imigrantes mais extensas e com um maior grau de sedentarização tendem a estar melhor organizadas em grupos de apoio formal e informal (escolas, associações, igrejas), nos quais os membros têm mais oportunidades de controlo social sobre outros membros e, por isso, um maior grau de preservação de normas e valores do grupo. Por outro lado, uma comunidade imigrante mais numerosa poderá ser mais propensa a competir com a população nativa pelos recursos na sociedade de acolhimento (especialmente oportunidades laborais e poder político) (Smith *et al.* 2012).

Pelo seu lado, a teoria da convergência sustenta que a taxa de divórcio entre casais binacionais encontra-se entre a média das respetivas taxas de divórcio de cada um dos grupos nacionais dos cônjuges (Jones 1996; Smith *et al.* 2012). O argumento fundamental é que os casamentos exogâmicos são influenciados pelos comportamentos de divórcios existentes em cada sociedade, e que a propensão para o divórcio é determinada pelas diferenças culturais e ideológicas existentes sobre o casamento e o divórcio em cada comunidade. De facto, alguns grupos têm atitudes mais liberais sobre o casamento e as relações afetivas (dando origem a taxas de divórcio mais elevadas), enquanto outros são mais conservadores face às normas matrimoniais e conjugais (dando origem a taxas de divórcio mais baixas). Neste último caso, existe uma maior repreensão da dissolução matrimonial e mais sanções por parte da família e dos grupos de pares (Kalmijn 1998). Assim sendo, a análise do divórcio em casais exogâmicos deverá incluir as eventuais diferenças socioculturais existentes entre distintos grupos nacionais, assim como a avaliação da integração social do cônjuge imigrante na sociedade de acolhimento.

### **3. CASAMENTOS POR CONVENIÊNCIA**

Uma temática que se encontra frequentemente associada aos casamentos e divórcios binacionais registados em alguns países é o facto de estes incluírem os chamados ‘casamentos brancos’ ou ‘casamentos por conveniência’ realizados com o propósito do cônjuge estrangeiro

obter a autorização de residência ou mesmo a nacionalidade do país de acolhimento<sup>7</sup> (Gaspar *et al.*, 2013; Grassi, 2006; Kalmijn *et al.*, 2005; Salimbeni, 2005). De facto, estes casamentos constituem uma prática ilegal para “*quem contrair casamento com o único objectivo de proporcionar a obtenção ou obter um visto ou uma autorização de residência ou defraudar a legislação vigente em matéria de aquisição da nacionalidade*” (Art. 186 da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho).

A Lei que Regula a Entrada, Permanência, Saída e Afastamento de Estrangeiros do Território Nacional e que integra o enquadramento para o Reagrupamento Familiar (Lei n.º 23/2007, de 4 de julho) garante que sempre que um dos cônjuges resida no país o outro poderá pedir a autorização de residência<sup>8</sup>. Como tal, os casamentos brancos entre um cidadão nacional e um cidadão extracomunitário permitem o acesso legal à livre circulação e residência não só em Portugal como também em todo o Espaço Schengen.

Estes casamentos por conveniência exigem normalmente o pagamento de uma certa quantia de dinheiro ao cidadão português que, através do casamento, “vende” ao estrangeiro o direito a residir no país (Grassi, 2006: 283). Como parte do acordo entre os indivíduos envolvidos encontra-se a garantia de que o cidadão estrangeiro irá conceder o divórcio findo o período de tempo exigido pela lei para solicitar o reagrupamento familiar ou a nacionalidade portuguesa.

Esta hipótese foi, contudo, relativizada por alguns autores cujos dados apontavam para o facto de este tipo de casamento não ser só exclusivo a casais binacionais, mas encontrar-se também presente entre indivíduos do mesmo grupo étnico (Neyrand e M'Sili, 1998; Smith, *et al.*, 2012). Isto significa que, por exemplo, um estrangeiro que tivesse obtido previamente a nacionalidade portuguesa podia estar envolvido num casamento branco com um indivíduo do seu mesmo grupo étnico. No caso português, o aumento de ‘casamentos brancos’ assentes em bases económicas ilegais e informais tem sido referido como uma possível manifestação criminal ligada a fluxos

<sup>7</sup> Segundo a Lei da Nacionalidade, podem adquirir a nacionalidade portuguesa indivíduos que estejam casados ou em união de facto reconhecida com um nacional português há, pelo menos, três anos (Artigo 3.º da Lei Orgânica n.º 2/2006 de 17 de Abril).

<sup>8</sup> Para uma análise mais aprofundada sobre a utilização indevida do direito do reagrupamento familiar no âmbito dos casamentos por conveniência, Vd. Dias e Bento (2012).

migratórios mais recentes no país (Gaspar *et al.*, 2013; Grassi, 2006; SEF, 2010; Ferreira e Ramos, 2008; Salimbeni, 2005). De facto, a partir de 2010, os casamentos por conveniência, ainda que tendo valores absolutos muito baixos (55 em 2010, 57 em 2014 e 72 em 2015) foram o segundo ilícito criminal mais frequente registado pelo SEF (SEF, 2010, 2011, 2012, 2013, 2104, 2015), apresentando uma tendência de aumento em números absolutos e em importância relativa no total de casos ilícitos identificados.

Apesar de estes números terem aumentado nos últimos anos, alguns autores apontam para um peso muito reduzido dos casamentos por conveniência para obtenção da nacionalidade (Raposo e Togni, 2009). De facto, as evidências empíricas entre o casamento e as tentativas de legalização associadas a práticas fraudulentas não se confirmaram na investigação desenvolvida por Raposo e Togni entre os casais luso-brasileiros. Apesar de o casamento poder ser uma estratégia para a regularização de algumas mulheres a residirem em Portugal, estes matrimónios baseiam-se em laços afetivos reais entre ambos cônjuges (*casamentos por amor*).

Como foi referido anteriormente, um dos objetivos deste trabalho é analisar, se entre os discursos recolhidos nas entrevistas, existem motivações no casamento para regularizar uma situação de residência ilegal em Portugal.

## CAPÍTULO 2.

# ENQUADRAMENTO LEGAL PARA CASAMENTOS E DIVÓRCIOS BICULTURAIS EM PORTUGAL

Neste capítulo, procuraremos descrever as principais linhas legais que enquadram o direito de residência dos imigrantes em território português, nomeadamente em casos de casamento e de divórcio com um cônjuge português.

Assim, nos casamentos entre um cidadão português e um cidadão estrangeiro aplicam-se as mesmas regras que nos casamentos entre dois portugueses, devendo os noivos estrangeiros fazer a prova de que têm capacidade para contrair casamento através do certificado de capacidade matrimonial.

No ato do casamento, os cidadãos estrangeiros poderão solicitar a sua autorização de residência ao abrigo do *Reagrupamento Familiar*. A importância da reunificação familiar é central para as políticas de imigração, uma vez que este fenómeno traduz o bem-estar emocional e a integração social dos imigrantes, e contribuiu para o crescimento destas comunidades, traduzindo-se, especialmente, no aumento das segundas gerações (Fonseca *et al.*, 2005; Marques *et al.*, 2014).

O conceito de família atualmente implícito nas leis de imigração é mais flexível, e responde aos processos de reconfiguração familiar contemporâneos (ie., uniões de facto, famílias homossexuais, divórcios, famílias recompostas, etc.). Assim, a nível legal, o Reagrupamento Familiar encontra-se regulamentado pela Lei de Imigração de 2007<sup>9</sup> e corresponde ao direito de os imigrantes viverem em família (normalmente associado à família nuclear, i.e., cônjuge e filhos menores) e a obterem uma autorização de residência por esta via. Não é exigido ao requerente um tempo de permanência mínimo em território nacional antes de apresentar o seu pedido. A autorização de residência pode ser passada com a duração idêntica à do cônjuge legalmente residente ou, no caso de este ter uma autorização permanente (caso seja estrangeiro), a duração é de cerca de 2 anos.

<sup>9</sup> Lei n.º 23/2007 de 4 de Julho, revista pela Lei n.º 29/2012 de 9 de Agosto. Sobre a evolução da Lei de Imigração, vd. Marques *et al.* (2014:36-38).

No caso de reagrupamento familiar, a lei identifica duas situações dependendo da origem do membro da família a reagrupar: a) Os nacionais de países terceiros são abrangidos pela Lei n.º 23/2007 de 4 de julho (revista pela Lei n.º 29/2012 de 9 de agosto, e que à exceção do Artigo 64.º “Visto de residência para efeitos de Reagrupamento Familiar” não introduziu alterações significativas); e b) Os cidadãos da União Europeia são abrangidos pela Lei n.º 37/2006 de 9 de agosto, que transpõe para o território nacional a Diretiva n.º 2004/38/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril.

De acordo com o MIPEX III (*Migrant Integration Policy Index*), Portugal ocupa uma posição cimeira na concessão do reagrupamento familiar (Oliveira, Cancela e Fonseca, 2013: 5). De facto, a lei portuguesa vai mais além das determinações do diploma europeu (Diretiva 2003/86/EC), uma vez que facilita o acesso ao reagrupamento por parte de nacionais de países terceiros. O quadro legal que enquadra o Reagrupamento Familiar não exige ao requerente um tempo de permanência mínimo em Portugal antes de apresentar o seu pedido<sup>10</sup>; assim como não exige a avaliação da integração social do requerente ou das suas competências linguísticas (Oliveira, Cancela e Fonseca, 2013: 9-16).

Assim, o reagrupamento familiar pode ser requerido para familiares a viver no estrangeiro ou que já se encontrem (legalmente) em Portugal, e pode abranger o cônjuge ou companheiro (no caso das uniões de facto reconhecidas juridicamente), filhos dependentes menores de 18 anos ou maiores de 18 anos solteiros e matriculados num estabelecimento de ensino, pais dependentes, e irmãos menores (sempre que o requerente seja quem detenha o poder parental).

No caso dos cidadãos europeus (cidadãos da União Europeia, do Espaço Económico Europeu e da Suíça), tal como no caso dos cidadãos de países terceiros, o reagrupamento familiar não exige um tempo mínimo de permanência, e os membros da família coincidem com os do enquadramento anterior. Também os cidadãos europeus devem demonstrar a veracidade dos laços de parentesco, de subsistência, mas estão dispensados de demonstrar as condições de alojamento adequadas.

Por outro lado, em caso de matrimónio com um cidadão português, o cidadão estrangeiro poderá ter acesso à *na-*

**10** Até 2007 era exigido ter pelo menos um ano de residência legal em Portugal antes de requerer o pedido de reagrupamento.

*cionalidade portuguesa*. A nacionalidade pode ser definida nos termos da Convenção Europeia da Nacionalidade: “o vínculo jurídico entre um indivíduo e um Estado, não indicando, contudo, a origem étnica desse indivíduo (art. 2, alínea a)” (Healy, 2011: 23). Em Portugal, o acesso dos imigrantes à nacionalidade portuguesa encontra-se regulamentado pela Lei Orgânica nº 2/2006, de 17 de abril). Este enquadramento legal tem sido considerado um dos mais inclusivos da União Europeia, uma vez que face aos regimes anteriores, diminuiu vários obstáculos na demora e na gestão do processo, entre os quais, a obtenção da nacionalidade e da naturalidade por cidadãos nascidos em Portugal, e a renúncia ou a perda da cidadania (Oliveira, Gomes e Santos, 2017: 42). Esta Lei introduz já uma conjugação do caráter do *ius soli*, nomeadamente uma preocupação pelo acolhimento e integração social das comunidades imigrantes estabelecidas em Portugal; e do caráter do *ius sanguini*, ao reforçar os laços com os emigrantes portugueses. Assim, o foco principal da Lei centra-se no *direito subjetivo à naturalização geral* e extinguindo, face ao regime anterior, a discriminação baseada no país de origem, e estabelecendo um período de residência igual para todos os imigrantes (6 anos). Por outro lado, esta Lei permite a aquisição da nacionalidade por naturalização aos descendentes de imigrantes nascidos em Portugal e que aqui residam nos últimos 10 anos, mesmo que em situação irregular. De igual modo, foram eliminados vários requisitos apresentados como fonte de discricionariedade por parte do Estado em períodos anteriores a 2006: provas de meios de subsistência, provas de ligação à comunidade portuguesa (exigindo-se apenas conhecimentos suficientes da língua portuguesa), e idoneidade (sendo atualmente apenas exigido o registo criminal).<sup>11</sup>

No âmbito do casamento, um cidadão estrangeiro pode requerer a nacionalidade portuguesa por declaração de vontade após 3 anos<sup>12</sup> de matrimónio ou de união de facto (heterossexual ou homossexual) devidamente reconhecidos com um cidadão português (artigo 3º). A exigência de pelo menos 3 anos de matrimónio ou união de facto devidamente reconhecida para a aquisição da nacionalidade portuguesa relaciona-se, diretamente, com episódios de casamentos por conveniência. Até 1994, a aquisição da nacionalidade

**11** Para uma análise mais aprofundada das mudanças operadas no enquadramento legal da Lei da Nacionalidade. Vd. o estudo de Oliveira, Gomes e Santos (2017: 41-46).  
**12** Atualmente, o acesso à nacionalidade por parte de um cidadão estrangeiro não casado com um cidadão português só pode ser requerido após 6 anos de residência regular em Portugal. 6 anos de residência regular em Portugal.

portuguesa por declaração de vontade podia ser atribuída no dia do casamento. Contudo, a partir desta data, o enquadramento legal foi revisto (Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de outubro), uma vez que nas décadas de 1980 e 1990, surgiram vários escândalos associados a casamentos no mundo do futebol (entre futebolistas estrangeiros e mulheres portuguesas), com o objetivo dos futebolistas representarem Portugal em competições oficiais ou manterem a sua residência legal no país (Oliveira e Inácio, 1999: 11; Oliveira, Gomes e Santos, 2017: 97-98).

A concessão da nacionalidade portuguesa é, com efeito, para muitos cidadãos de países terceiros, a melhor garantia de acesso à cidadania plena e permanente em território português. A obtenção da nacionalidade permite-lhes ultrapassar, de uma forma mais eficaz do que a autorização de residência (quer temporária quer permanente), uma série de constrangimentos burocráticos e legais que são exigidos no acesso ao mercado de trabalho, educação e saúde na sociedade portuguesa. A nacionalidade implica, assim, o acesso a direitos políticos, sociais, económicos e culturais no estado português.<sup>13</sup>

Analise agora qual é o enquadramento legal dos imigrantes em caso de *divórcio* com cônjuges portugueses. De um modo geral, os cidadãos de nacionalidade estrangeira, residentes em Portugal, podem requerer em qualquer conservatória do registo civil a sua separação de pessoas e bens por mútuo consentimento ou o divórcio por mútuo consentimento. A lei contempla três situações distintas: a) nos casos em que ambos os cônjuges tenham a mesma nacionalidade deve-se aplicar a respetiva lei nacional comum. b) Em casais de países diferentes é possível escolher a legislação de um ou outro país a aplicar no divórcio. c) Em caso de desacordo, pode-se aplicar a lei do país onde o casal tem a sua residência habitual ou onde os cônjuges tiveram a sua última morada em comum e, se nada funcionar, será aplicada a lei do país onde o divórcio foi requerido.

A Lei do Divórcio em vigor em Portugal (Lei n.º 61/2008 de 31 de outubro), vem adequar a lei do divórcio às transformações sociais atuais e procura convergir com a legislação atual vigente em vários países europeus sobre esta matéria<sup>14</sup>. A Nova Lei do Divórcio vem introduzir algumas mudanças significativas face à lei anterior (Santos, 2010; Torres, 2008):

<sup>13</sup> Para uma análise aprofundada da Lei da Nacionalidade, vd. Healy (2011) e Oliveira, Gomes e Santos (2017).

<sup>14</sup> Para uma análise da avaliação da Nova Lei do Divórcio, vd. Santos (2010).

- a) Eliminação da culpa como fundamento do divórcio sem consentimento do outro;
- b) Assume-se o conceito de responsabilidades parentais como referência central;
- c) Existência do crédito de compensação em situação de desigualdade entre os cônjuges;
- d) O divórcio litigioso passou a designar-se ‘divórcio sem o consentimento de um dos cônjuges’;
- e) Foram encurtados os prazos para a concessão do divórcio sem consentimento de um dos cônjuges (1 ano);
- f) Substituição da expressão ‘poder paternal’ por ‘responsabilidades parentais’, e introdução do exercício em comum das responsabilidades parentais;
- g) Tipificação como ‘crime’ o não cumprimento, repetido e injustificado, do regime estabelecido no regime estabelecido na regulação das responsabilidades parentais;
- h) Consagração de um período prévio ao divórcio de informação aos cônjuges da possibilidade de recurso aos serviços de mediação familiar.

Nos casos em que o cônjuge estrangeiro tenha obtido o seu direito à Residência por via do reagrupamento familiar<sup>15</sup>, em caso de *divórcio ou crime de violência doméstica*, pode ser concedida uma autorização de residência autónoma do cônjuge titular antes de decorridos 2 anos da emissão da primeira autorização de residência. Se o divórcio ocorrer após 2 anos, é concedida uma autorização de residência autónoma sempre que o titular do direito do reagrupamento familiar tenha filhos menores residentes em Portugal.

Como tal, em caso de divórcio, um imigrante que ainda não tenha obtido a sua autorização de residência permanente ou a nacionalidade portuguesa, encontra-se protegido por lei não podendo ser interrompido o seu pedido de acesso à cidadania e residência em Portugal. Este

**15** Ao abrigo do artigo 107º da Lei nº 23/2007 de 4 de Julho, revista pela Lei nº 29/2012 de 9 de Agosto. Como refere a Lei quanto à “Residência dos membros da família: 1. Ao membro da família que seja titular de um visto emitido nos termos do artigo 64. ou que se encontre em território nacional tendo sido deferido o pedido de reagrupamento familiar é concedida uma autorização de residência de duracão idêntica à do residente. 2. Ao membro da família do titular de uma autorização de residência permanente é emitida uma autorização de residência renovável, válida por dois anos. 3. Decorridos dois anos sobre a emissão da primeira autorização de residência a que se referem os números anteriores e na medida em que subsistam os laços familiares ou, independentemente do referido prazo, sempre que o titular do direito ao reagrupamento familiar tenha filhos menores residentes em Portugal, os membros da família têm direito a uma autorização autónoma. 4. Em casos excecionais, nomeadamente de separação judicial de pessoas e bens, *divórcio*, *viuvez*, *morte de ascendente ou descendente*, condenação por crime de violência doméstica e quando seja atingida a maioridade, pode ser concedida uma autorização de residência autónoma antes de decorrido o prazo referido no número anterior. 5. A primeira autorização de residência concedida ao cônjuge ao abrigo do reagrupamento familiar é autónoma sempre que este esteja casado há mais de cinco anos com o residente.” (sublinhados das autoras).

reforço da proteção que é concedido à vítima de violência doméstica (e que em grande parte dos casos é denunciado por uma mulher estrangeira) constitui um garante fundamental da lei no apoio legal, social e psíquico aos imigrantes que sofrem estas situações conjugais.

Uma situação que poderá conduzir ao cancelamento da autorização de residência de um cônjuge estrangeiro são os *casamentos brancos*<sup>16</sup>. Nestes casos, a autorização de residência emitida ao abrigo do reagrupamento familiar para o cônjuge estrangeiro pode ser anulada em Portugal se se provar que o casamento ou a união de facto tiveram em vista a obtenção da residência no país.

**16** Artigo 108º e artigo 186º da Lei 23/2007 de 4 de Julho.

# **CAPÍTULO 3.**

## **OS DIVORCIADOS PORTUGUESES E ESTRANGEIROS NOS CENSOS DE 2001 e 2011**

Após termos apresentado nos capítulos anteriores o enquadramento teórico dos divórcios binacionais e o contexto legal para a residência dos cidadãos estrangeiros em Portugal, neste ponto centrar-nos-emos na análise dos dados recolhidos e sistematizados. Assim, procederemos à caracterização dos divorciados recenseados em 2001 e 2011 (os dois últimos recenseamentos da população) com base nas mesmas variáveis que serão usadas para os envolvidos em divórcios que tiveram lugar em Portugal (microdados), com vista a uma articulação entre estas duas fontes de dados. Note-se, contudo, que uma vez que os dados retirados dos recenseamentos e os dos microdados dos divórcios têm unidades de análise diferentes e objetivos diversos, essas mesmas lógicas dificultam a comparação simples e imediata.

Nos microdados dos divórcios a unidade de análise é o casal, agora dissolvido, sendo possível determinar certas características do referido casal, desde a existência ou não da mesma nacionalidade, homogeneidade etária e educacional, passando pela existência de filhos comuns e não comuns, etc. Por outro lado, os dados do recenseamento da população fornecem informação sobre a estrutura (*stock*) de divorciados residentes no momento do Censo, através dos quais é possível conhecer as características mais relevantes de cada divorciado (país de origem, país de nacionalidade, nível de educação, profissão...) mas, dado que a unidade de análise é o indivíduo, nada é possível saber sobre o casamento ou as características do cônjuge que estavam na origem desta dissolução. Do mesmo modo, não é possível saber se um divorciado, à data do censo, é um divorciado recente ou não, se se divorciou de um português ou de um estrangeiro, em que país ocorreu o divórcio ou se o casamento que terminou em divórcio teve lugar ou não em Portugal.

### **1. EVOLUÇÃO DOS CASAMENTOS BICULTURAIS ENTRE 2001 E 2011**

De forma a enquadrar os dados dos divórcio, é importante analisarmos brevemente alguns

dados dos casamentos binacionais registados através do Recenseamento Geral da População de 2001 e 2011. De um modo geral, os casamentos entre portugueses durante esta fase diminuíram, paralelamente ao aumento observado dos casamentos entre um português e um estrangeiro. Este aumento encontra-se relacionado com a chegada mais pronunciada a Portugal, no início do século XXI, de grupos imigrantes de diferentes origens nacionais, que contribuíram para o incremento de matrimónios mistos (Gaspar *et. al.*, 2014; Ramos *et. al.*, 2015).

Se observarmos a taxa de nupcialidade geral, que relaciona o número de casamentos celebrados com a população residente em Portugal com idades entre os 15 e os 49 anos, podemos contactar que em 2001, os níveis de nupcialidade dos homens e mulheres estrangeiros (12,1‰ e 16‰ respetivamente) eram inferiores aos dos homens e mulheres portuguesas (23,1‰ e 22,7‰ respetivamente). No entanto, em 2011 este cenário inverte-se e passamos a ter registos de taxas de nupcialidade superiores entre os estrangeiros (15,5‰ os homens e 24,0‰ as mulheres) comparativamente aos portugueses (15,0‰ os homens e 14,0‰ as mulheres) (vd. Oliveira e Gomes, 2014: 59).

Esta análise pode ainda ser afinada se nos detivermos nos registos dos tipos de casamentos celebrados entre portugueses, binacionais (um cônjuge estrangeiro e outro português), e entre estrangeiros. Segundo o estudo de Oliveira e Gomes (2014: 59), se em 2001, no total dos casamentos, o peso dos casamentos entre portugueses era de 96,4%, o peso dos casamentos binacionais era de 3,2% e os casamentos entre estrangeiros de 0,4%; em 2011 a diferença deste peso reduz-se dando a lugar a 86,2% dos casamentos entre portugueses, 11,6% binacionais e 2,2% entre estrangeiros. De igual modo, se observarmos a evolução entre 2001 e 2011 dos casamentos celebrados tendo por referência o país de nacionalidade do cônjuge feminino e do cônjuge masculino, constatamos que, no caso dos homens estrangeiros, são sobretudo os brasileiros (73,7% em 2001 e 51,5% em 2011), os cabo-verdianos (64,2% em 2001 e 82,6% em 2011) e os angolanos (77,9% em 2001 e 83,8% em 2011) aqueles que se casam em maior proporção com mulheres portuguesas. Contrariamente, os ucranianos, casam-se maioritariamente, em 2011, dentro do seu grupo nacional (56,3%), 24,1% casa com portuguesas, e 19,5% casa com outras estrangeiras (Oliveira e Gomes, 2014: 60). No

caso dos cônjuges estrangeiros femininos, os dados revelam que são as brasileiras (85,4% em 2001 e 82,3% em 2011), as angolanas (76,7% em 2001 e 89,2% em 2011) e as cabo-verdianas (57,7% em 2001 e 73,6% em 2011) a aumentarem o peso dos casamentos com os homens portugueses durante este período; sendo que as ucranianas registaram uma diminuição dos casamentos com os portugueses entre 2001 (72,7%) e 2011 (56,7%)(Oliveira e Gomes, 2014: 60)<sup>17</sup>.

Estes dados vêm confirmar uma tendência já observada nos fluxos dos casamentos binacionais registados em outros estudos (Gaspar *et al.*, 2014; Ramos *et al.*, 2015), onde se destaca o peso da nacionalidade brasileira, angolana e cabo-verdiana entre aqueles grupos de imigrantes que com mais frequência casa com indivíduos portugueses.

Por fim, e de modo a completar a caracterização do cenário dos casamentos binacionais, constatamos que os dados disponibilizados nos Censos de 2011 sobre os núcleos familiares mistos (um cônjuge ou parceiro estrangeiro e um cônjuge português) indicam que, dentro dos grupos nacionais aqui considerados, são os indivíduos de nacionalidade brasileira aqueles que registam um maior número de núcleos familiares mistos (32,1%), seguidos dos angolanos (8,4%) e dos cabo-verdianos (6,9%) (Oliveira e Gomes, 2014: 62).

## **2. EVOLUÇÃO DO DIVÓRCIO ENTRE 2001 E 2011**

De acordo com o Censo de 2001, dos 10 356 117 indivíduos recenseados, 275 019 (cerca de 2,7%) eram divorciados ou separados. Do total de divorciados, a maioria, 64,2%, era do sexo feminino, o que pode ser explicado pela maior esperança de vida das mulheres e pelo maior nível de recasamento nos homens. Já em 2011, a população recenseada contava 10.562.178 indivíduos, dos quais 690.538 eram separados ou divorciados (6,5%), o que representa um acréscimo de aproximadamente 151%. Em 2011 acentua-se a tendência anteriormente verificada sendo ainda maior o peso das mulheres no total de divorciados, 71%. Tendo aumentado entre 2001 e 2011, de forma tão notória, o número de divorciados e seu peso relativo no total da população recenseada, não é surpreendente

**17** Para uma análise sobre os padrões de exogamia dos imigrantes baseada nos microdados dos casamentos entre 1995 e 2013, Vd. Gaspar *et. al* (2014); Ramos *et al.* (2015).

verificar que entre os dois momentos censitários os divorciados com nacionalidade diferente da portuguesa aumentassem também, passando de 9.453 para 48.410 ( $\Delta \approx 80\%$ ).

Este aumento do nº de divorciados entre os dois momentos, acontece também no das nacionalidades consideradas neste estudo, com exceção de Angola. Todavia, estes valores têm de ser enquadrados pelo peso destas comunidades na população residente em Portugal.

**Tabela 1. Rácio nº de divorciados/população residente, por país (permilagem)**

País de nacionalidade	Nº de Divorciados		População residente (stock)		Rácio divorciados/população residente *1000	
	2001	2011	2001	2011	2001	2011
Angola	9279	1249	37014	24723	250,7	50,5
Cabo Verde	1339	3245	33145	37081	40,4	87,5
Brasil	240	14427	31869	101991	7,5	141,5
Ucrânia	271	3269	10793	33172	25,1	98,5
Rússia	122	810	2089	4205	58,4	192,6
Portugal	265566	645924	10003074	9956911	26,5	64,9

Fonte: INE, Recenseamento geral da população, 2001 e 2011

Em 2001, os Angolanos eram o grupo de estrangeiros residente em Portugal com o maior número de divorciados, seguidos de longe pelos cabo-verdianos. Em 2011, os Brasileiros vêm em primeiro lugar seguindo-se, com menos de um quarto dos efetivos, os Ucrânicos e os cabo-verdianos. Não quer dizer que, num ou noutro momento, estas nacionalidades tenham maior tendência para o divórcio: o simples facto do stock de cidadãos destes países ser maior num determinado ano conduz a que seja mais provável a existência de divórcios com estes intervenientes.

Assim, fez-se um rácio, apresentado em permilagem, entre o número de divórcios por nacionalidade e o stock de cidadãos dessa mesma nacionalidade presente em Portugal no momento censitário. No caso dos Angolanos, assiste-se a uma clara diminuição do peso dos

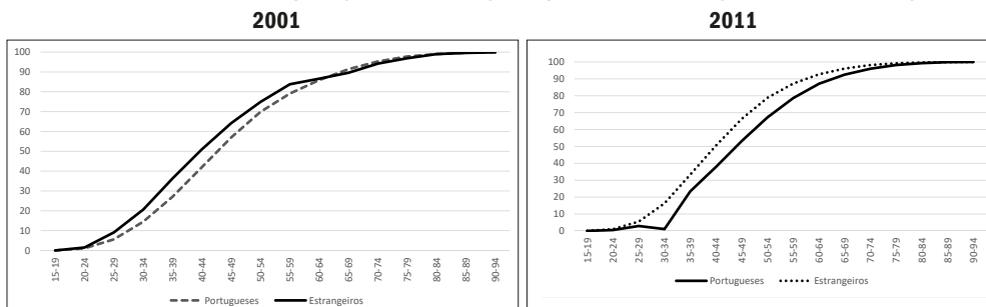
divorciados: em 2001, em cada 1000 Angolanos presentes em Portugal, quase 251 eram divorciados, diminuindo esse valor para cerca 51 em 2011.

No caso das restantes comunidades, regista-se o movimento inverso, isto é, aumenta o peso dos divorciados face ao total de residentes, sendo particularmente expressivo o caso dos Brasileiros e dos Russos. Relativamente aos Brasileiros o rácio aumenta de 7,5 por mil em 2001 para 141,5 por mil em 2011. No caso dos Russos, em 2001 cerca de 58 em 1000 eram divorciados, enquanto em 2011 eram já cerca de 193.

### 3. CARACTERÍSTICAS DOS DIVORCIADOS

Quanto às características dos divorciados portugueses face aos estrangeiros, encontramos, com base nos dados dos Censos, algumas diferenças, designadamente ao nível da idade. Em 2001, cerca de um quarto dos divorciados portugueses tinha, no máximo 40 anos e metade tinha uma idade inferior ou igual a 50 anos, enquanto 50% de outras nacionalidades residentes ou presentes em Portugal não excediam os 45 anos e 25% deles estava aquém dos 40 anos (tal como nos portugueses). Em 2011 a situação era algo similar; um quarto dos portugueses ficava aquém dos 45 anos e metade deles não excedia os 50 anos. No caso dos estrangeiros, metade deles não ia além dos 45 anos e um quarto não excedia os 40 anos. Os portugueses divorciados são pois, nos dois censos, ligeiramente mais velhos dos que os estrangeiros divorciados (Gráfico 1).

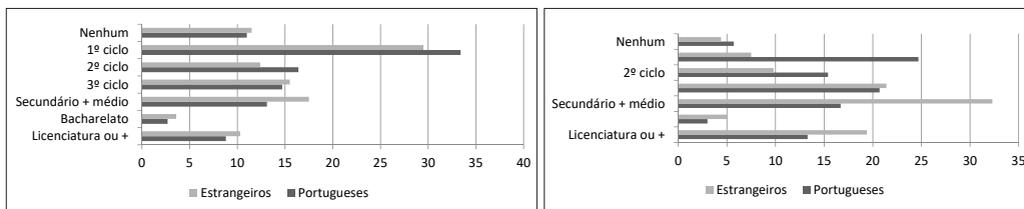
**Gráfico 1. Divorciados portugueses e estrangeiros por escalão etário (Censos, 2001, 2011)**



Fonte: INE, Recenseamento geral da população, 2001 e 2011

Quanto à instrução, os portugueses divorciados, recenseados em 2001 tinham uma instrução ligeiramente inferior à dos divorciados estrangeiros recenseados em Portugal na mesma data. Assim, se cerca de 45% dos divorciados portugueses tinha, no máximo, o 1º ciclo do ensino básico, cerca de 14% dos estrangeiros tinha habilitações ao nível do bacharelato, licenciatura ou mais. Não obstante, a habilitação mais frequente era, para os portugueses, assim como para os estrangeiros, o 1º ciclo do ensino básico. Já a situação em 2011 é completamente diferente, ou melhor dizendo, é mais extremada face à de 2001: os divorciados com nacionalidade diferente da portuguesa apresentam habilitações muito mais elevadas do que as dos naturais do nosso país. Se cerca de 46% dos portugueses têm, no máximo, o 2º ciclo do ensino básico, 43,1% dos estrangeiros têm, no máximo o 3º ciclo. A habilitação mais frequente para os portugueses é o 1º ciclo, embora seguido de perto pelo 3º ciclo, sendo para os estrangeiros o secundário, o médio ou o 3º ciclo. De referir ainda que para ambos os grupos, se verifica um acréscimo das habilitações dos divorciados (mais marcado no caso dos estrangeiros) de 2001 para 2011.

**Gráfico 2. Divorciados portugueses e estrangeiros por habilitações (Censos, 2001, 2011)**



Fonte: INE, Recenseamento geral da população, 2001 e 2011

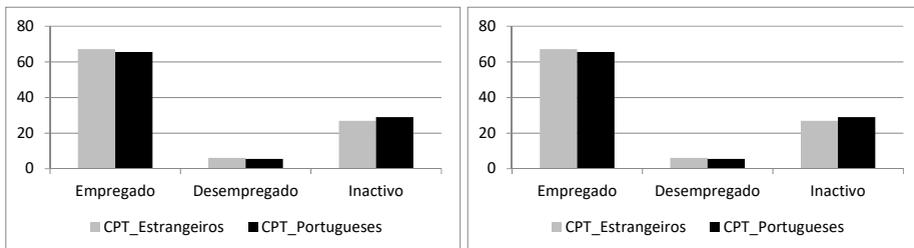
Em 2001, cerca de 65% dos divorciados portugueses estavam desempregados e aproximadamente 29% não exerciam qualquer atividade. Relativamente ao conjunto dos estrangeiros, a percentagem de empregados era ligeiramente superior (67,1%) e o peso daqueles sem atividade era mais baixo, 26,8%. Para os dois grupos o desemprego tinha uma expressão relativamente fraca: 5,5% e 6,0%, respetivamente para os divorciados com nacionalidade portuguesa e com nacionalidade estrangeira (Gráfico 3).

Em 2011 é ligeiramente menor a percentagem de empregados para ambos os grupos, com 64,6 % e 61,2%, respetivamente para os estrangeiros e para os portugueses. O peso dos divorciados desempregados aumenta também para 12,3% no caso dos estrangeiros e para 10,6% entre os portugueses. De facto, em 2011, já se faz sentir o grande aumento do desemprego que se verificou nos últimos anos associado à situação económica e financeira do país desde 2008, e que se repercute num decréscimo do peso da população empregada, a par do aumento do peso do desemprego.

Como se viu anteriormente, a população dos divorciados (portugueses e estrangeiros) tende a ser uma população jovem, em idade ativa, pelo que estes movimentos ao nível do mercado de trabalho a afetam inevitavelmente.

A condição de *sem atividade* verifica um decréscimo, embora ligeiro: no caso dos divorciados de nacionalidade portuguesa que não tinham atividade regista-se uma diminuição percentual de 28,9% para 28,2%, para os divorciados não portugueses, o decréscimo é um pouco mais acentuado, passando de 26,8% para 23,2% (Gráfico 3).

**Gráfico 3. Divorciados portugueses e estrangeiros por condição perante o trabalho (2001 e 2011)**

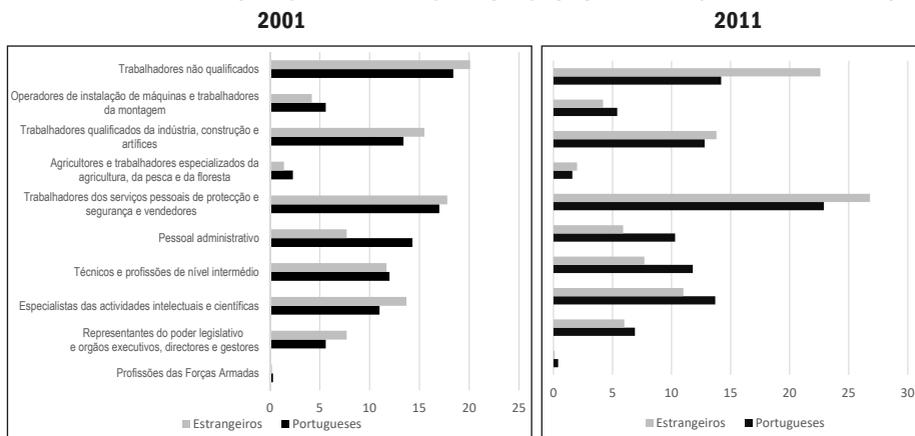


Fonte: INE, Recenseamento geral da população, 2001 e 2011

No que diz respeito aos grupos profissionais (Gráfico 4), e analisando somente os casos com uma profissão válida, em 2001 regista-se uma predominância de trabalhadores não qualificados, pessoal dos serviços e vendedores e trabalhadores qualificados da indústria e construção (operários), com um peso um pouco superior destas categorias profissionais entre os divorciados estrangeiros.

Em 2011, aqueles três grupos continuam a ser dominantes, mas não por aquela ordem. Os operários perdem peso a favor do pessoal dos serviços, que passa a ser o maior grupo profissional, a par com os trabalhadores não qualificados. Mais uma vez, o peso destes grupos é maior para os divorciados estrangeiros, sendo que para os portugueses, são as profissões intelectuais e científicas a ganhar maior expressão comparativamente com a situação em 2001.

**Gráfico 4. Divorciados portugueses e estrangeiros por grupo profissional (Censos, 2001, 2011)**



Fonte: INE, Recenseamento geral da população, 2001 e 2011

## CAPÍTULO 4.

# EVOLUÇÃO COMPARADA DOS DIVÓRCIOS EM CASAIS NACIONAIS E CASAIS BINACIONAIS (1995 a 2013)

Como referimos anteriormente com base nos dados dos Recenseamentos de 2001 e 2011, verificou-se um crescimento do fenómeno do divórcio não só entre os casais nacionais como entre aqueles que unem um português a um cidadão estrangeiro tanto em valores absolutos como em importância relativa do total de indivíduos recenseados. A partir dos microdados dos divórcios, entre os anos de 1995 e 2013, ir-se-á agora analisar as principais características dos divórcios e dos elementos dos casais binacionais que se divorciaram neste período de tempo, tomando sempre por referência os casos onde um dos cônjuges é português e o outro é russo, ucraniano, brasileiro, angolano ou cabo-verdiano, por comparação com os casais nacionais que se divorciaram nos mesmos anos.

Todavia, de forma a permitir uma análise comparativa, com vista a entender se existem características distintivas nos divórcios de casais nacionais (dois indivíduos de nacionalidade portuguesa) e binacionais (onde pelo menos um dos cônjuges tem uma das nacionalidade anteriormente referidas), far-se-á igualmente a descrição dos principais traços caracterizados dos casais portugueses que se divorciaram entre 1995 e 2013.

Como se pode observar no Gráfico 5, entre 1995 e 2011, quando se trata de casais em que os dois cônjuges têm nacionalidade portuguesa, o número de divórcios mais do que duplicou, passando de 12.296 para 26.050 casos. A partir de 2011 assiste-se a um decréscimo dos divórcios, o que parece estar em linha com o facto de o número global de casamentos realizados em Portugal ter vindo a diminuir substancialmente (-49% entre 1995 e 2013, passando de 65.776 para 31.998)<sup>18</sup>, acompanhado pelo aumento expressivo das uniões de facto<sup>19</sup>. Neste contexto, não é de estranhar que também o número de casamentos e, conseqüentemente de divórcios,

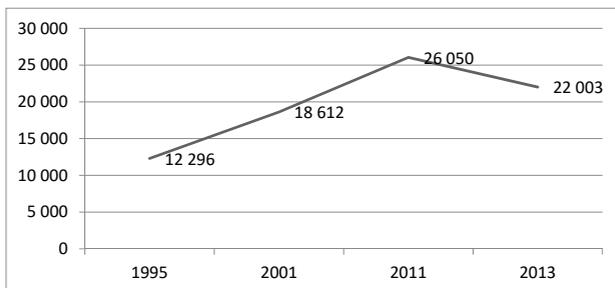
**18** INE, Estatísticas dos Casamentos, microdados, 1995 a 2013. Cálculos das autoras.

**19** Os dados dos Censos de 2001 apontam para 381.120 casamentos sem registo (uniões de facto), sendo que em 2011 o valor era já de 729.832, o que representa um aumento de 91,5%.

envolvendo dois nacionais tenha sofrido igualmente uma redução. Importa referir, contudo, que o decréscimo do casamento (entre dois portugueses, pelo menos) se tem verificado a um ritmo muito mais rápido do que a redução do divórcio: unicamente a título de exemplo, pode afirmar-se que, enquanto em 1995, para cada 100 casamentos se verificaram cerca de 19,2 divórcios, em 2011, para cada 100 casamentos tivemos aproximadamente 83,8 divórcios.

Tudo indica que o decréscimo registado no número de casamentos em Portugal, especialmente acentuado nos casais constituídos por dois portugueses (Gaspar, *et al.* 2014), não será a única causa do decréscimo dos divórcios já que estes correspondem a casamentos longos. Uma outra razão a considerar poderá residir em causas económicas, responsáveis pelo recuo do casamento, e que serão também responsáveis pelo recuo da dissolução (pelo menos oficial) dos mesmos. Com efeito, atendendo à crise económica em que Portugal se viu mergulhado a partir de 2008, é de admitir que alguns casais que num contexto económico mais favorável optariam por se divorciar, decidem manter-se juntos, por uma questão de economia de escala, já que o divórcio, com a conseqüente separação de casas e despesas, acarreta consigo custos elevados.

**Gráfico 5. Número de divórcios entre cidadãos portugueses nos anos em análise**



Fonte: INE, Estatísticas dos divórcios, microdados, 1995 a 2013

Assumindo que os casamentos biculturais e respetivos divórcios não são um todo homogéneo, mas integram diferenças desde logo associadas à nacionalidade do cônjuge estrangeiro, considera-se de forma desagregada cinco nacionalidades tipificadas (dos países Angola,

Brasil, Cabo Verde, Rússia e Ucrânia) de cônjuges estrangeiros combinados com cônjuges portugueses.

Passando agora à análise da evolução dos divórcios em casais binacionais, importa referir desde logo que, nos anos em análise, o número de divórcios em casais constituídos por um(a) português(a) e um(a) ucraniano(a), russo(a), cabo-verdiano(a) é, por vezes, em número muito diminuto, tornando abusivo o cálculo de percentagens e dificultando uma abordagem comparativa.

Assim, dadas as limitações apresentadas, nomeadamente no que diz respeito ao montante de divórcios binacionais para alguns dos países e, senão para todos, pelo menos para alguns dos anos em análise, proceder-se-á, de forma faseada, em capítulos ou subcapítulos diferentes. Primeiramente terá lugar a caracterização dos divórcios e dos ex-cônjuges neles envolvidos, para os países que, apresentando valores que possibilitam a relativização vão permitir uma comparação não só entre eles, como também com os divórcios entre dois nacionais. São esses países Angola, Brasil e Portugal. Para os restantes, nomeadamente para alguns dos anos, e embora tenhamos a segurança de ao estar a trabalhar com os microdados do INE, estamos a trabalhar com a população, a totalidade dos divórcios daquele tipo, naquele ano, manda o bom senso não tirar ilações do comportamento de 4, 5, 10 elementos. Nestes casos, incluiremos os quadros, somente com valores absolutos no final do capítulo, e faremos uma análise descritiva, mas evitando comparações.

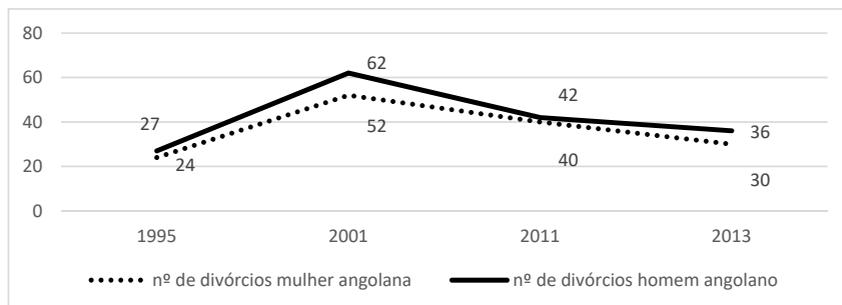
## **1. DIVÓRCIOS BINACIONAIS COM CIDADÃOS DE ANGOLA E DO BRASIL**

Começaremos por abordar os divórcios em casais onde um dos membros é angolano ou brasileiro e o outro é português, deixando para mais tarde as outras nacionalidades.

Tal como entre os casais nacionais, o número de divórcios entre angolanos e portugueses sofre um decréscimo entre 2001 e 2013 (redução de cerca de 20 divórcios), diminuição que só assume significado por estarmos a analisar com uma realidade sempre tão pouco expressiva em termos numéricos (Gráfico 6).

Pode afirmar-se ainda, que mercê da redução dos divórcios entre angolanos e portugueses, quer ainda devido ao aumento do número (pelo menos de mulheres) angolanas residentes em Portugal, a razão entre divórcios e residentes se alterou. Em 2001, para cada 1000 angolanas a residir em Portugal, verificaram-se cerca de 5,3 divórcios entre 1 angolana e 1 português e, para cada 1000 homens angolanos observaram-se aproximadamente 4,8 divórcios entre uma portuguesa e um angolano. Já em 2013, constatam-se 3,8 divórcios de angolanos com portuguesas, para cada 1000 residentes angolanos, e 2,8 de angolanas com homens portugueses, para cada 1000 angolana residentes no nosso país.

**Gráfico 6. Número de divórcios em casais formados por angolanos e portugueses, por sexo (1995/2013)**



Fonte: INE, Estatísticas dos divórcios, microdados, 1995 a 2013

No que diz respeito ao termo do processo de divórcio (Tabela 2) ele é maioritariamente, para todos os casos e na sua esmagadora maioria, por mútuo consentimento, salvo em 2013 onde o divórcio litigioso ou sem consentimento de um dos cônjuges se torna maioritário, à custa deste último, e mesmo com um peso relativo superior aos 80% quando é a mulher a cidadã angolana.

Embora à primeira vista seja uma realidade muito diferente a que se observa com os divórcios binacionais entre portugueses e brasileiros (Tabela 3), uma análise mais acurada permite ver que o peso do divórcio por mútuo consentimento que tem vindo a aumentar até 2001, decresce em 2013 em favor do divórcio sem consentimento do cônjuge que aumenta de 8,9%

em 2001 para 39,5% e de 8,7% para 25,4% respetivamente quando a mulher ou o homem é brasileiro. Este aumento poderá ser explicado pela mudança da lei do divórcio em 2008, que encurtou os prazos para a concessão do divórcio sem consentimento de um dos cônjuges para menos de 1 ano. Assim, processos litigiosos anteriores que poderiam demorar vários anos a ser resolvidos, com a mudança da lei foram possivelmente obrigados a uma resolução num curto espaço de tempo. Mais ainda, esta alteração na legislação ao introduzir a figura do divórcio sem consentimento de um dos cônjuges (ainda que não litigioso), veio facilitar a quebra de uniões que até aí eram difíceis de levar à prática, pois implicavam o recurso a advogados, processos de litígio, onerosos, desgastantes, muitas vezes longos.

**Tabela 2. Termo do processo em casais constituídos por angolanos e portugueses (1995/2013)**

	1995		2001		2011	2013	
	H angolano	M angolana	H angolano	M angolana	M/H	H angolano	M angolana
Divórcio litigioso + sem consentimento cónjuge	3 (11,1%)	3 (12,5%)	5 (9,6%)	4 (6,5%)	-	25 (83,3%)	19 (52,8%)
Divórcio mútuo consentimento	24 (88,9%)	20 (83,3%)	47 (90,4%)	58 (93,5%)	-	4 (13,3%)	17 (47,2%)
Outros	0 (0,0%)	1 (4,2%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	-	1 (3,3%)	0 (0,0%)
<b>Total</b>	<b>27</b>	<b>24</b>	<b>52</b>	<b>62</b>	<b>-</b>	<b>30</b>	<b>36</b>

Nota: não existe informação para 2011. Fonte: INE, Estatísticas dos divórcios, microdados, 1995 a 2013

A evolução detetada nos casais constituídos por um português e um angolano ou brasileiro não é diferente da que se registou nos casais nacionais. Com efeito, também nos divórcios entre dois portugueses se verificou, entre 2001 e 2013 um decréscimo de cerca de 14 pontos percentuais, a favor de um aumento para cerca do dobro do divórcio sem consentimento de um dos cônjuges (Tabela 4).

**Tabela 3. Termo do processo em casais constituídos por brasileiros e portugueses (1995/2013)**

	1995		2001		2011	2013		
	H	M	H	M	M/H	H	M	
	brasileiro	brasileira	brasileiro	brasileira		brasileiro	brasileira	
Termo - Processo	Divórcio litigioso							
	+ sem consentimento cónjuge							
	2	5	4	2	-	118	50	
	(18,2%)	(41,7%)	(8,9%)	(8,7%)		(39,5%)	(25,4%)	
Divórcio mútuo consentimento								
8	7	40	21	-	177	146		
(72,7%)	(58,3%)	(88,9%)	(91,3%)		(59,2%)	(74,1%)		
Outros								
1	0	1	0	-	4	1		
(9,1%)	(0,0%)	(2,2%)	(0,0%)		(1,3%)	(0,5%)		
<b>Total</b>								
	11	121	45	23	-	299	197	

Nota: não existe informação para 2011. Fonte: INE, Estatísticas dos divórcios, microdados, 1995 a 2013

**Tabela 4. Termo do processo em casais nacionais (1995/2013)**

	1995	2001	2011	2013
Divórcio litigioso				
+ sem consentimento cónjuge				
	2652	2344	-	5845
	(21.6%)	(12.6%)		(26.6%)
Divórcio mútuo consentimento				
	9604	16867	-	16156
	(78.1%)	(86.9%)		(73.4%)
Outros				
	40	49	-	14
	(0.3%)	(0.3%)		(0.1%)
<b>Total</b>				
	12296	18612	-	22015

Nota: não existe informação para 2011. Fonte: INE, Estatísticas dos divórcios, microdados, 1995 a 2013

Os casamentos entre dois portugueses dissolvidos durante este período tinham tido maioritariamente uma celebração católica (Tabela 5). No entanto, o mesmo não acontece quando está em causa a dissolução de casamentos envolvendo casais binacionais, cuja celebração civil é maioritária (Gaspar, *et al.* 2014).

**Tabela 5. Forma de celebração do casamento dissolvido em casais nacionais (1995/2013)**

	<b>1995</b>	<b>2001</b>	<b>2011</b>	<b>2013</b>
Civil	4577 (37.2%)	7325 (39.4%)	9949 (38.2%)	8573 (39.0%)
Católica	7719 (62.8%)	11287 (60.6%)	16101 (61.8%)	13418 (61.0%)
Omissos	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	12 (0.1%)
<b>Total</b>	<b>12296</b>	<b>18612</b>	<b>26050</b>	<b>22003</b>

Fonte: INE, Estatísticas dos divórcios, microdados, 1995 a 2013

Nos divórcios mistos com angolanos, a celebração do casamento agora dissolvido (Tabela 6), tende a ter sido civil, na maioria dos anos, para os casais onde a mulher é angolana e o homem português, salvo em 2013. Quando é o homem o cônjuge com nacionalidade angolana, a forma de celebração reparte-se igualmente em católica e civil, exceto em 2013, onde é civil em quase 70% das situações.

**Tabela 6. Forma de celebração do casamento dissolvido em casais binacionais: portugueses com angolanos (1995/2013)**

	<b>1995</b>		<b>2001</b>		<b>2011</b>		<b>2013</b>		
	<b>H</b>	<b>M</b>	<b>H</b>	<b>M</b>	<b>H</b>	<b>M</b>	<b>H</b>	<b>M</b>	
	<b>angolano</b>	<b>angolana</b>	<b>angolano</b>	<b>angolana</b>	<b>angolano</b>	<b>angolana</b>	<b>angolano</b>	<b>angolana</b>	
Forma celebração	Civil	19 (70,4%)	12 (50,0%)	27 (51,9%)	31 (50,0%)	26 (65,0%)	21 (50,0%)	13 (43,3%)	25 (69,4%)
	Católica	8 (29,6%)	12 (50,0%)	25 (48,1%)	31 (50,0%)	14 (35,0%)	21 (50,0%)	17 (56,3%)	11 (30,6%)
	<b>Total</b>	<b>27</b>	<b>24</b>	<b>52</b>	<b>62</b>	<b>40</b>	<b>42</b>	<b>30</b>	<b>36</b>

Fonte: INE, Estatísticas dos divórcios, microdados, 1995 a 2013

Nos divórcios mistos envolvendo brasileiros (Tabela 7), a laicização é muito mais marcada. Se em 1995, mais de 60% de casamentos dissolvidos que uniam homens portugueses e mulheres brasileiras tinham sido celebrados pela igreja, e 50% dos divórcios de

relações que uniam homens brasileiros com mulheres portuguesas eram também católicos, rapidamente os valores de uniões civis atingem valores acima dos 65%, dos 80% e mesmo dos 90%.

De notar, que existe um grande número de credos e igrejas na comunidade brasileira. Desta forma, casamento civil, não significa necessariamente casamento laico ou, por outro lado, pode refletir casamentos entre indivíduos professando religiões diferentes, que por esse motivo optem por um casamento civil.

**Tabela 7. Forma de celebração do casamento dissolvido em casais binacionais: portugueses com brasileiros (1995/2013)**

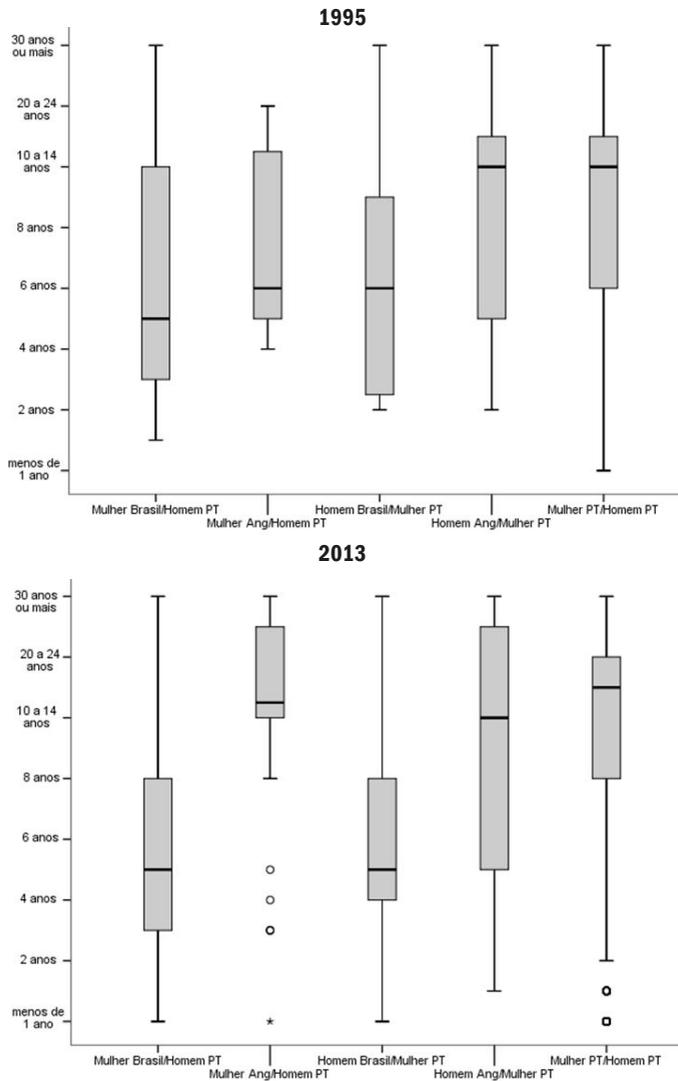
	1995		2001		2011		2013		
	H	M	H	M	H	M	H	M	
	brasileiro	brasileira	brasileiro	brasileira	brasileiro	brasileira	brasileiro	brasileira	
Forma celebração	Civil	4 (36,4%)	6 (50,0%)	31 (68,9%)	15 (65,2%)	417 (93,7%)	143 (91,7%)	272 (91,0%)	177 (89,8%)
	Católica	7 (63,6%)	6 (50,0%)	14 (31,1%)	8 (34,8%)	28 (6,3%)	13 (8,3%)	27 (9,0%)	20 (10,2%)
	<b>Total</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>45</b>	<b>23</b>	<b>445</b>	<b>156</b>	<b>229</b>	<b>197</b>

Fonte: INE, Estatísticas dos divórcios, microdados, 1995 a 2013

No que diz respeito à duração do casamento (e comparando apenas 1995 e 2013), verifica-se que são os divórcios mistos protagonizados por uma mulher brasileira e um homem português aqueles que assumem mínimos mais baixos (menos de um ano), quer em 1995 quer em 2013, o mesmo acontecendo no primeiro momento com os casais nacionais e em 2013 com os casamentos entre um brasileiro e uma portuguesa (Gráfico 7). No entanto, são os casamentos com os brasileiros os tendencialmente mais curtos, com 75% deles a não ultrapassarem os 14 anos em 1995 e os 8 anos em 2013.

De notar ainda que os casamentos dissolvidos em 2013 de mulher angolana e homem português se concentram numa duração bastante elevada, entre os 15 e os 30 anos.

**Gráfico 7. Escalão de duração do casamento por tipo de casal 1995 e 2013**

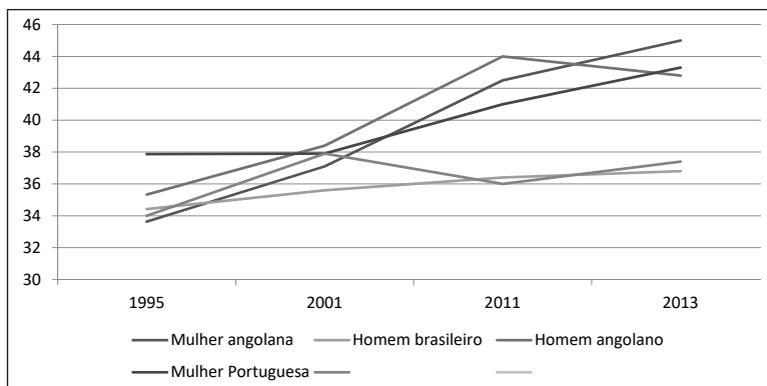


Fonte: INE, Estatísticas dos divórcios, microdados, 1995 a 201

Passando agora das características relativas aos casamentos que foram dissolvidos no período em análise às características dos cônjuges envolvidos, isto é, à idade no momento do divórcio, às habilitações, e ao emprego, convém referir que o elevado número de não respostas nas questões relativas ao emprego e por vezes nas habilitações obriga a que todas as interpretações tenham de ser feitas de forma cautelosa.

Relativamente à idade à data do divórcio (Gráfico 8), verifica-se que ela tende a ser, em média mais elevada para o homem português (com uma média de 40 anos em 1995 e de 43 anos em 2013). Já os homens brasileiros tendem a protagonizar a situação inversa: em 1995 divorciavam-se, em média com 34,4 anos e, em 2013 com 36.8 anos. A idade média das mulheres segue a mesma tendência da dos homens: são as portuguesas quem se divorcia mais tarde (em média 37,9 anos em 1995 e 43,3 anos em 2013) e as mulheres brasileiras quem se divorcia mais cedo (34 anos em 1995 e uma média de 37,4 em 2013).

**Gráfico 8. Idade média ao divórcio (1995/2013)**



Fonte: INE, Estatísticas dos divórcios, microdados, 1995 a 2013

**20** Como referido anteriormente, as habilitações literárias apresentam por vezes uma percentagem elevada de dados omissos, pelo que os resultados nos merecem algumas reservas.

Quanto às habilitações<sup>20</sup>, e no caso dos casais constituídos por dois portugueses, até 2011 as habilitações inferiores ou iguais ao ensino básico são as dominantes (Tabela 8), situação que, como veremos adiante é similar

aos cônjuges angolanos divorciados de portugueses, mas não tanto à verificada para os brasileiros, onde se observam níveis educacionais mais elevados já em 2001. A partir de 2011, não só o ensino básico perde importância relativa, como o ensino superior ganha um peso entre os 12% e os 17%.

**Tabela 8. Escolaridade dos elementos de casais nacionais que se divorciaram (1995/2013, ambos os sexos)**

	1995		2001		2011		2013		
	H	M	H	M	H	M	H	M	
N. s. ler / escrever	128 (1.0%)	114 (0.9%)	142 (0.8%)	128 (0.7%)	23 (0.1%)	21 (0.1%)	28 (0.1%)	20 (0.1%)	
Sabe ler / escrever	725 (5.9%)	670 (5.4%)	397 (2.1%)	444 (2.4%)	54 (0.2%)	49 (0.2%)	42 (0.2%)	48 (0.2%)	
Grau de instrução	Ensino Básico	7316 (59.5%)	7259 (59.0%)	10192 (54.8%)	10400 (55.9%)	9119 (35.0%)	10705 (41.1%)	7682 (34.9%)	7583 (34.5%)
	Ensino Secundário	3273 (26.6%)	3406 (27.7%)	5968 (32.1%)	5940 (31.9%)	6260 (24.0%)	5906 (22.7%)	5525 (25.1%)	5581 (25.4%)
	Ensino Superior	854 (6.9%)	847 (6.9%)	1913 (10.3%)	1700 (9.1%)	4531 (17.4%)	3255 (12.5%)	3777 (17.2%)	3817 (17.3%)
	Omissos	-	-	-	-	6063 (23.3%)	6114 (23.5%)	4949 (22.5%)	4954 (22.5%)
	<b>Total</b>	12296	12296	18612	18612	26050	26050	22003	22003

Fonte: INE, Estatísticas dos divórcios, microdados, 1995 a 2013

Relativamente aos angolanos que se divorciam de portugueses (Tabela 9), e considerando apenas os casos para os quais há informação, verifica-se um predomínio do ensino básico para todos os anos, sempre acima dos 50%, embora se registre um acréscimo do peso de indivíduos com o ensino superior (que no caso das mulheres passa de 7% para 22% e no dos homens de 8% para 22%).

Quanto à escolaridade dos brasileiros que nestes anos obtiveram o divórcio dos seus cônjuges portugueses (Tabela 10), novamente se verifica um peso importante de valores omissos,

nomeadamente a partir de 2011 e, por outro lado, os valores totais referentes a 1995 são tão baixos (11 mulheres e 12 homens), que dificulta a comparação quer com outros anos, quer com outros grupos.

**Tabela 9. Escolaridade dos angolanos divorciados de portugueses (1995/2013, ambos os sexos)**

	1995		2001		2011		2013		
	H angolano	M angolana	H angolano	M angolana	H angolano	M angolano	H angolano	M angolano	
N. s. ler / escrever	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	
Sabe ler / escrever	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	1 (2,5%)	0 (0,0%)	1 (3,3%)	0 (0,0%)	
Grau de instrução	Ensino Básico	15 (55,6%)	14 (58,3%)	33 (63,5%)	34 (54,8%)	11 (27,5%)	7 (16,7%)	5 (16,7%)	14 (38,9%)
	Ensino Secundário	10 (37,0%)	8 (33,3%)	14 (26,9%)	21 (33,9%)	4 (10,0%)	5 (11,9%)	1 (3,3%)	5 (13,9%)
	Ensino Superior	2 (7,4%)	2 (8,3%)	5 (7,7%)	7 (11,3%)	3 (7,5%)	2 (4,8%)	2 (6,7%)	3 (8,3%)
	Omissos	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	21 (52,5%)	28 (66,7%)	21 (70,0%)	14 (38,9%)
	<b>Total</b>	27	24	52	62	40	42	30	36

Fonte: INE, Estatísticas dos divórcios, microdados, 1995 a 2013

De uma forma geral, pode dizer-se que, pelo menos a partir de 2001, os brasileiros (homens e mulheres) que se divorciam de portugueses têm maiores habilitações do que as verificadas para os cidadãos angolanos nas mesmas condições; em particular em 2001 – ano, para o qual, se verificou também uma percentagem fora do comum de trabalhadores por conta própria nesta população – o peso do ensino secundário e superior chega perto dos 70%. Para os restantes anos, e em termos de respostas válidas, a população divide-se entre o ensino básico e, com peso semelhante, os que possuem o secundário ou o superior.

**Tabela 10. Escolaridade dos brasileiros divorciados de portugueses (1995/2013, ambos os sexos)**

	1995		2001		2011		2013		
	H	M	H	M	H	M	H	M	
	Brasil	Brasil	Brasil	Brasil	Brasil	Brasil	Brasil	Brasil	
Grau de instrução	N. s. ler / escrever	0 (0,0%)	0 (0,0%)	1 (2,2%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)
	Sabe ler / escrever	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	2 (0,4%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)
	Ensino Básico	9 (81,1%)	5 (41,7%)	14 (31,1%)	7 (30,4%)	173 (38,9%)	61 (39,1%)	93 (31,1%)	70 (35,5%)
	Ensino Secundário	1 (9,1%)	6 (50,0%)	19 (42,2%)	9 (39,1%)	125 (28,1%)	44 (28,2%)	82 (27,4%)	65 (33,0%)
	Ensino Superior	1 (9,1%)	1 (8,3%)	11 (24,4%)	7 (30,4%)	39 (8,8%)	10 (6,4%)	26 (8,7%)	19 (9,6%)
	Omissos	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	106 (23,8%)	41 (26,3%)	98 (32,8%)	43 (21,8%)
	<b>Total</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>45</b>	<b>23</b>	<b>445</b>	<b>156</b>	<b>299</b>	<b>197</b>

Fonte: INE, Estatísticas dos divórcios, microdados, 1995 a 2013

E como são as habilitações dos cônjuges portugueses destes casais binacionais? No caso dos portugueses que se divorciam de angolanos, verifica-se um predomínio do ensino básico até 2001 (homens e mulheres), sendo para 2011 e 2013 arriscado tirar alguma ilação, com não respostas acima dos 50% (Tabela 11).

No caso dos portugueses que se divorciam de brasileiros (Tabela 12), as habilitações, particularmente das mulheres, parecem ser mais elevadas do que no caso dos divórcios binacionais com angolanos<sup>21</sup>, não tanto à conta do peso do ensino superior, mas sim devido ao facto de não ser o ensino básico o dominante mas haver uma partilha mais equilibrada entre o básico e o secundário.

Esta tendência parece vir ao encontro do nível um pouco mais elevado das habilitações dos brasileiros comparativamente com as dos angolanos implicados nestes divórcios binacionais. Isto é, tendencialmente, os dois elementos dos casais binacionais formados por brasileiros e portugueses

**21** Refira-se, mais uma vez que tal tem de ser lido com cautela, pois o número de não respostas, nomeadamente para os dois últimos anos de observação, é elevado.

parecem ser mais habilitados do que os elementos dos casais formados por um angolano e um português.

Face aos portugueses que nestes anos se divorciam de portugueses, a estrutura de habilitações é diferente: há a mesma partilha entre básico e superior mas os portugueses que se divorciam de indivíduos com a mesma nacionalidade têm, com maior expressão, habilitações ao nível da licenciatura ou superior.

**Tabela 11. Nível de instrução dos portugueses divorciados de angolanos (1995/2013, ambos os sexos)**

	1995		2001		2011		2013		
	Homem PT	Mulher PT	Homem PT	Mulher PT	Homem PT	Mulher PT	Homem PT	Mulher PT	
Não sabe ler nem escrever	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	
Sabe ler /escrever	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	1 (2,5%)	0 (0,0%)	1 (3,3%)	
Grau de instrução	Ensino Básico	13 (54,2%)	14 (51,9%)	34 (54,8%)	34 (65,4%)	6 (14,3%)	12 (30,0%)	11 (30,6%)	6 (20,0%)
	Ensino Secundário	9 (37,5%)	11 (40,7%)	20 (32,3%)	14 (26,9%)	5 (11,9%)	2 (5,0%)	8 (22,2%)	1 (3,3%)
	Ensino Superior	2 (8,3%)	2 (7,4%)	8 (12,9%)	4 (7,7%)	3 (7,1%)	4 (10,0%)	3 (8,3%)	2 (6,7%)
	Omissos	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	28 (66,7%)	21 (52,5%)	14 (38,9%)	20 (66,7%)
	<b>Total</b>	24	27	62	52	42	40	36	30

Fonte: INE, Estatísticas dos divórcios, microdados, 1995 a 2013

Passemos agora às questões relacionadas com o emprego. Nos casais nacionais que se divorciaram a grande maioria encontrava-se empregado, sendo de assinalar, todavia, o peso do emprego nas mulheres sempre inferior ao que se verifica no universo dos homens (salvo para 2013) (Tabela 13). São também elas que apresentam maiores valores de desemprego (novamente com exceção para 2013), sendo também sempre maior nas mulheres o peso da inatividade (exceto em 2013).

**Tabela 12. Nível de instrução dos portugueses que se divorciam de brasileiros (1995, 2001, 2011 e 2013, ambos os sexos)**

	1995		2001		2011		2013		
	Homem	Mulher	Homem	Mulher	Homem	Mulher	Homem	Mulher	
	PT	PT	PT	PT	PT	PT	PT	PT	
Não sabe ler nem escrever	1 (8,3%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	1 (0,2%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	
Sabe ler /escrever	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	1 (0,0%)	0 (0,0%)	1 (3,3%)	
Grau de instrução	Ensino Básico	5 (41,7%)	10 (90,9%)	6 (26,1%)	16 (35,6%)	47 (30,1%)	191 (42,9%)	75 (38,1%)	107 (35,8%)
	Ensino Secundário	5 (41,7%)	1 (9,1%)	11 (47,8%)	17 (37,8%)	53 (34,0%)	114 (25,6%)	62 (31,5%)	77 (25,8%)
	Ensino Superior	1 (8,3%)	0 (0,0%)	6 (26,1%)	11 (24,4%)	15 (9,6%)	33 (7,4%)	17 (8,6%)	22 (7,4%)
	Omissos	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	41 (26,3%)	107 (76,0%)	43 (21,8%)	93 (31,1%)
<b>Total</b>	<b>12</b>	<b>11</b>	<b>23</b>	<b>45</b>	<b>156</b>	<b>445</b>	<b>197</b>	<b>299</b>	

Fonte: INE, Estatísticas dos divórcios, microdados, 1995 a 2013

**Tabela 13. Condição perante o trabalho dos cônjuges de casais nacionais que se divorciaram (1995/2013, ambos os sexos)**

	1995		2001		2011		2013	
	M	H	M	H	M	H	M	H
Empregado	8101 (65.9%)	9575 (77.9%)	13281 (71.4%)	14348 (77.1%)	20443 (78.5%)	21963 (84.3%)	17300 (78.6%)	17144 (77.9%)
Desempregado	686 (5.6%)	614 (5.0%)	1118 (6.0%)	813 (4.4%)	2144 (8.2%)	1742 (6.7%)	2070 (9.4%)	2115 (9.6%)
Não ativo	1499 (12.2%)	362 (2.9%)	1108 (6.0%)	434 (2.3%)	1634 (6.3%)	925 (3.6%)	1085 (4.9%)	1210 (5.5%)
Outra	2010 (16.3%)	1745 (14.2%)	3105 (16.7%)	3017 (16.2%)	1829 (7.0%)	1420 (5.4%)	1548 (7.0%)	1534 (7.0%)
<b>Total</b>	<b>12296</b>	<b>12296</b>	<b>18612</b>	<b>18612</b>	<b>26050</b>	<b>26050</b>	<b>22003</b>	<b>22003</b>

Fonte: INE, Estatísticas dos divórcios, microdados, 1995 a 2013

No caso dos casais binacionais, e começando pelos angolanos, verifica-se que em mais de 70% dos casos estavam empregados (exceção feita para as mulheres, em 2001, onde a percentagem de empregadas não ultrapassava os cerca de 67%) (Tabela 14). Ainda assim, é possível constatar um maior peso de homens empregados do que de mulheres, como aliás também acontecia entre os casais nacionais que se divorciaram neste período.

**Tabela 14. Condição perante o trabalho dos angolanos divorciados de portugueses (1995/2013, ambos os sexos)**

	1995		2001		2011		2013	
	M angolana	H angolano						
Empregado	19 (70,4%)	19 (79,2%)	33 (63,5%)	44 (71,0%)	31 (77,5%)	33 (78,6%)	21 (70,0%)	26 (72,2%)
Desempregado	3 (11,1%)	1 (4,2%)	5 (9,6%)	2 (3,2%)	4 (10,0%)	2 (4,8%)	1 (3,3%)	4 (11,1%)
Não ativo	1 (3,7%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	2 (3,2%)	0 (0,0%)	1 (2,4%)	2 (6,6%)	4 (11,1%)
Outra	4 (14,8%)	4 (16,7%)	14 (26,9%)	14 (22,6%)	5 (12,5%)	6 (14,3%)	6 (20,0%)	2 (5,6%)
<b>Total</b>	27	24	52	62	40	42	30	36

Fonte: INE, Estatísticas dos divórcios, microdados, 1995 a 2013

Quanto aos portugueses que se divorciaram destes nacionais de Angola, embora fossem também, na sua maioria, empregados, detinham valores nesta categoria ligeiramente inferiores, em particular em 2001, onde nem homens nem mulheres atingiam um peso de empregados de 70%, o mesmo se verificando para os homens portugueses em 1995 e para as mulheres em 2013 (Tabela 15). As percentagens de desemprego são também sempre superiores para as mulheres, salvo no ano de 2013. As taxas de desemprego dos homens portugueses envolvidos em casais binacionais que terminam nestes anos são elevadas, nos divórcios requeridos até 2001, tendendo a decrescer, a contraciclo, depois daquele ano.

Já no caso dos brasileiros a situação é um pouco distinta das anteriores: maiores taxas de atividade para os homens, superiores a 80% em 1995 e 2001 (anos onde o desemprego em

Portugal era baixo), e uma maior assimetria face às mulheres. Estas só ocasionalmente, e por pouco, ultrapassaram percentagens de emprego de 65%. Ao contrário do verificado para a situação angolana, o desemprego é sempre maior para os homens (salvo em 1995) e é considerável o peso das mulheres na categoria “não ativos”.

**Tabela 15. Condição perante o trabalho dos portugueses que se divorciam de angolanos (1995/2013, ambos os sexos)**

	1995		2001		2011		2013		
	Homem PT	Mulher PT	Homem PT	Mulher PT	Homem PT	Mulher PT	Homem PT	Mulher PT	
Condição perante o trabalho	Empregado	19 (79,2%)	18 (66,7%)	41 (66,1%)	18 (66,7%)	33 (78,6%)	30 (75,0%)	25 (69,4%)	23 (76,7%)
	Desempregado	0 (0,0%)	6 (22,2%)	4 (6,5%)	6 (22,2%)	5 (11,9%)	3 (7,5%)	4 (11,1%)	3 (10,0%)
	Não ativo	1 (4,2%)	0 (0,0%)	3 (4,8%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	4 (10,0%)	5 (13,9%)	0 (0,0%)
	Outra	4 (16,7%)	3 (11,1%)	14 (22,6%)	3 (11,1%)	4 (9,5%)	3 (7,5%)	2 (5,6%)	4 (13,3%)
	<b>Total</b>	<b>24</b>	<b>27</b>	<b>62</b>	<b>27</b>	<b>42</b>	<b>40</b>	<b>36</b>	<b>30</b>

Fonte: INE, Estatísticas dos divórcios, microdados, 1995 a 2013

**Tabela 16. Condição perante o trabalho dos brasileiros divorciados de portugueses (1995/2013)**

	1995		2001		2011		2013	
	M Brasil	H Brasil	M Brasil	H Brasil	M Brasil	H Brasil	M Brasil	H Brasil
Empregado	7 (63,6%)	9 (81,8%)	33 (73,3%)	19 (82,6%)	296 (66,5%)	114 (73,1%)	190 (63,5%)	124 (62,9%)
	Desempregado	2 (18,2%)	0 (0,0%)	1 (2,2%)	2 (8,7%)	57 (12,8%)	25 (16,0%)	54 (18,1%)
Não ativo	1 (9,1%)	0 (0,0%)	3 (6,7%)	0 (0,0%)	25 (5,6%)	1 (0,6%)	16 (5,4%)	13 (6,6%)
	Outra	1 (9,1%)	3 (25,0%)	8 (17,8%)	2 (8,7%)	67 (15,1%)	16 (10,3%)	39 (13,0%)
<b>Total</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>45</b>	<b>23</b>	<b>156</b>	<b>156</b>	<b>299</b>	<b>197</b>

Fonte: INE, Estatísticas dos divórcios, microdados, 1995 a 2013

No que diz respeito à condição perante o trabalho dos portugueses divorciados de brasileiros, o mais comum é que tanto os homens como as mulheres portuguesas neles envolvidos, estivessem empregados (Tabela 17). Todavia, observa-se uma diminuição destas situações, em 2013, em particular entre os homens, a que não será estranha a conjuntura económica portuguesa. Complementarmente, refletindo também a situação económica e financeira do país, os números do desemprego, tendem a crescer, nomeadamente para os homens, a partir de 2011.

De notar, a sempre mais elevada percentagem de empregados entre os homens que se divorciam de brasileiras do que daqueles que terminam relações com angolanas, mais elevadas também do que as que foram verificadas para os homens portugueses que se divorciaram, nestes anos, de mulheres portuguesas (que muito raramente ultrapassavam os 80%).

**Tabela 17. Condição perante o trabalho dos portugueses divorciados de brasileiros (1995/2013, ambos os sexos)**

		1995		2001		2011		2013	
		Homem PT	Mulher PT	Homem PT	Mulher PT	Homem PT	Mulher PT	Homem PT	Mulher PT
Condição perante o trabalho	Empregado	6 (50,0%)	9 (81,8%)	17 (73,9%)	38 (84,4%)	116 (74,4%)	359 (80,4%)	150 (76,1%)	228 (76,3%)
	Desempregado	0 (0,0%)	1 (9,1%)	3 (13,0%)	1 (2,2%)	20 (12,8%)	49 (11,0%)	24 (12,2%)	35 (11,7%)
	Não ativo	3 (25,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	1 (2,2%)	6 (3,8%)	15 (3,4%)	9 (4,6%)	12 (4,0%)
	Outra	3 (25,0%)	1 (9,1%)	3 (13,0%)	5 (11,1%)	14 (9,09%)	22 (4,9%)	14 (7,1%)	24 (8,0%)
	<b>Total</b>	12	11	23	45	156	445	197	299

Fonte: INE, Estatísticas dos divórcios, microdados, 1995 a 2013

A situação na profissão dos portugueses divorciados neste período (Tabela 18) resume-se ao peso sempre elevado dos trabalhadores por conta de outrem (superior a 50% para todos os anos e ambos os sexos), tendencialmente mais alto nos homens do que nas mulheres. Os tra-

balhadores por conta própria têm também mais peso no universo dos divorciados masculinos do que na população feminina (exceção em 2013); ronda os 9%, 10% no caso dos homens e os 4% a 6% no das mulheres (salvo em 2013 onde é cerca de 7% para os dois sexos).

**Tabela 18. Situação na profissão dos cônjuges de casais nacionais que se divorciaram (1995/2013, ambos os sexos)**

	1995		2001		2011		2013		
	H	M	H	M	H	M	H	M	
Situação na profissão	Empregador	12 1 (1.0%)	191 (1.6%)	119 (0.6%)	210 (1.1%)	365 (1.4%)	469 (1.8%)	330 (1.5%)	305 (1.4%)
	Trabalhador por conta própria	754 (6.1%)	1331 (10.8%)	991 (5.3%)	1784 (9.6%)	1252 (4.8%)	2477 (9.5%)	1662 (7.6%)	1583 (7.2%)
	Trabalhador por conta outrem	7214 (58.7%)	7971 (64.8%)	12258 (65.9%)	12313 (66.2%)	15221 (58.4%)	15433 (59.2%)	12556 (57.1%)	12546 (57.0%)
	Outra situação	698 (5.7%)	6996 (5.7%)	1031 (5.5%)	854 (4.6%)	5749 (22.1%)	5326 (20.4%)	4822 (21.9%)	4825 (21.9%)
	Omissos	3509 (28.5%)	2101 (17.1%)	4213 (22.6%)	3451 (18.5%)	3463 (13.3%)	2345 (9.0%)	2633 (12.0%)	2744 (12.5%)
	<b>Total</b>	12296	12296	18612	18612	26050	26050	22003	22003

Fonte: INE, Estatísticas dos divórcios, microdados, 1995 a 2013

No caso dos angolanos, e para os casos relativamente aos quais existe informação (Tabela 19), a situação é bastante semelhante à registada entre os casais nacionais, sendo claramente maioritária a categoria *trabalhador por conta de outrem* entre os angolanos e angolanas que nestes anos se divorciaram de portugueses, o mesmo acontecendo com os portugueses que faziam parte destes casais (Tabela 20).

No caso dos divorciados brasileiros é mais uma vez visível o expectável peso dos trabalhadores por conta de outrem, sempre superior a 40% (Tabela 21). De referir, todavia, a percentagem considerável de trabalhadores por conta própria, que se afasta por excesso, em especial em 1995 e 2001, tanto da situação dos angolanos, como da dos portugueses. Assim, dos brasileiros que se divorciaram em 1995 e em 2001, o peso dos que levava a cabo uma atividade

por conta própria, ficava sempre acima dos 8% sendo mesmo para o homem divorciado em 2001, acima de 20%. Nos divórcios de 2011 e 2013 o peso dos trabalhadores por conta de outrem é já mais reduzido.

**Tabela 19. Situação na profissão dos angolanos divorciados de portugueses (1995/2013, ambos os sexos)**

	1995		2001		2011		2013	
	M angolana	H angolano						
Empregador	0 (0,0%)	0 (0,0%)	1 (1,9%)	2 (3,2%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)
Trabalhador c/própria	0 (0,0%)	2 (8,3%)	3 (5,8%)	5 (8,1%)	2 (5,0%)	2 (4,8%)	2 (6,7%)	2 (5,6%)
Trabalhador c/outrem	19 (11,1%)	16 (66,7%)	29 (55,8%)	37 (59,7%)	17 (42,5%)	15 (35,7%)	9 (30,0%)	13 (36,1%)
Outra situação	3 (18,5%)	2 (8,3%)	5 (9,6%)	2 (3,2%)	16 (40,0%)	18 (42,9%)	11 (36,7%)	15 (41,7%)
Omissos	5 (20,8%)	4 (16,7%)	14 (26,9%)	16 (25,8%)	5 (12,5%)	7 (16,7%)	8 (26,7%)	6 (16,7%)
<b>Total</b>	<b>27</b>	<b>24</b>	<b>52</b>	<b>62</b>	<b>40</b>	<b>42</b>	<b>30</b>	<b>36</b>

Fonte: INE, Estatísticas dos divórcios, microdados, 1995 a 2013

**Tabela 20. Situação na profissão dos portugueses divorciados de angolanos (1995/2013, ambos os sexos)**

	1995		2001		2011		2013	
	Homem PT	Mulher PT						
Empregador	0 (0,0%)							
Trabalhador conta própria	0 (0,0%)	1 (3,7%)	4 (6,5%)	8 (15,4%)	0 (0,0%)	1 (2,5%)	2 (5,6%)	1 (3,3%)
Trabalhador conta outrem	19 (79,2%)	19 (70,4%)	36 (58,1%)	27 (51,9%)	16 (38,1%)	17 (42,5%)	14 (38,9%)	10 (33,3%)
Outra situação	0 (0,0%)	4 (14,8%)	5 (8,1%)	5 (9,6%)	22 (52,4%)	15 (37,5%)	13 (36,1%)	15 (50,0%)
Omissos	5 (20,8%)	3 (11,1%)	17 (27,4%)	12 (23,1%)	4 (9,5%)	7 (17,5%)	7 (19,4%)	4 (13,3%)
<b>Total</b>	<b>24</b>	<b>27</b>	<b>62</b>	<b>52</b>	<b>42</b>	<b>40</b>	<b>36</b>	<b>30</b>

Fonte: INE, Estatísticas dos divórcios, microdados, 1995 a 2013

**Tabela 21. Situação na profissão dos brasileiros divorciados de portugueses (1995/2013, ambos os sexos)**

	1995		2001		2011		2013		
	Homem Brasil	Mulher Brasil	Homem Brasil	Mulher Brasil	Homem Brasil	Mulher Brasil	Homem Brasil	Mulher Brasil	
Situação na profissão	Empregador	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	2 (0,4%)	3 (1,9%)	1 (0,3%)	0 (0,0%)
	Trabalhador conta própria	1 (9,1%)	1 (8,3%)	5 (11,1%)	5 (21,7%)	32 (7,2%)	11 (7,1%)	13 (4,3%)	9 (4,6%)
	Trabalhador conta outrem	6 (54,5%)	8 (66,7%)	27 (60,0%)	15 (65,2%)	194 (43,6%)	78 (50,0%)	121 (40,5%)	92 (46,7%)
	Outra situação	2 (18,2%)	0 (18,2%)	2 (4,4%)	1 (4,3%)	125 (28,1%)	47 (30,1%)	109 (36,5%)	62 (31,5%)
	Omissos	2 (18,2%)	3 (25,0%)	11 (24,4%)	2 (8,7%)	92 (20,7%)	17 (10,9%)	55 (18,4%)	34 (17,3%)
	<b>Total</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>45</b>	<b>23</b>	<b>445</b>	<b>156</b>	<b>299</b>	<b>197</b>

Fonte: INE, Estatísticas dos divórcios, microdados, 1995 a 2013

Relativamente aos portugueses que se divorciaram de brasileiros, regista-se também um predomínio dos trabalhadores por conta de outrem, embora com um peso inferior ao verificado entre os cidadãos nacionais que se divorciaram de angolanos (Tabela 22).

**Tabela 22. Situação na profissão dos portugueses divorciados de brasileiros (1995/2013, ambos os sexos)**

	1995		2001		2011		2013		
	Homem PT	Mulher PT	Homem PT	Mulher PT	Homem PT	Mulher PT	Homem PT	Mulher PT	
Situação na profissão	Empregador	0 (0,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	1 (2,2%)	1 (0,6%)	7 (1,6%)	2 (1,0%)	1 (0,3%)
	Trabalhador conta própria	0 (0,0%)	3 (27,3%)	3 (13,0%)	5 (11,1%)	5 (3,2%)	51 (11,5%)	10 (5,1%)	24 (8,0%)
	Trabalhador conta outrem	6 (50,0%)	5 (45,5%)	16 (69,6%)	32 (71,1%)	86 (55,1%)	237 (53,3%)	109 (55,3%)	149 (49,8%)
	Outra situação	0 (0,0%)	2 (18,2%)	1 (4,3%)	1 (2,2%)	44 (28,2%)	112 (25,2%)	53 (26,9%)	89 (29,8%)
	Omissos	6 (50,0%)	1 (9,1%)	3 (13,0%)	6 (13,3%)	20 (12,8%)	38 (8,5%)	23 (11,7%)	36 (12,0%)
	<b>Total</b>	<b>12</b>	<b>11</b>	<b>23</b>	<b>45</b>	<b>156</b>	<b>445</b>	<b>197</b>	<b>299</b>

Fonte: INE, Estatísticas dos divórcios, microdados, 1995 a 2013

Em suma, se algo se pode evidenciar é que a categoria “trabalhador por conta de outrem” reúne a maior parte do efetivo válido, seja qual for a nacionalidade, o sexo e o ano em análise, o que em si só não constitui nenhum facto inesperado ou fora do comum uma vez que ilustra a situação profissional da população em Portugal.

## **2. DIVÓRCIOS BINACIONAIS COM CIDADÃOS DA RÚSSIA E DA UCRÂNIA**

Embora as comunidades de imigrantes selecionadas para estudar os divórcios binacionais sejam comunidades com um peso destacado no nosso país, e tenhamos constatado, no âmbito de outros trabalhos (Ferreira e Ramos, 2011; Gaspar *et al.*, 2014; Ramos e Ferreira, 2012; Ramos *et al.*, 2015), consideráveis níveis de nupcialidade entre os naturais destes países e os portugueses, o certo é que, no que diz respeito ao divórcio, para alguns países os números são muito baixos.

O número de divórcios entre portugueses e cidadãos russos ou ucranianos não atinge as duas dezenas. Sendo o objetivo deste trabalho a comparação das características do divórcio entre os países de imigração e entre estes e Portugal, mas também a análise diacrónica dessas mesmas características, a inclusão dos divórcios binacionais com elementos dos países referidos dificulta aquela mesma comparação.

Até 2011 não se registaram divórcios em casais constituídos por portugueses e ucranianos, o que tem certamente a ver com o facto de ter sido a partir do início do século XXI que se registou a entrada em Portugal de imigrantes originários da Ucrânia, com uma escala digna de nota (Mendes, 2010)<sup>22</sup>. Com efeito, até 2004 o número de imigrantes ucranianos residentes em Portugal tem uma expressão muito reduzida (cerca de 1497 cidadãos) (SEF, 2004: 22). A partir de 2006 o crescimento é então bastante acentuado, tornando-se nesse ano a terceira comunidade estrangeira mais representada em Portugal (22.846), e passando para o segundo lugar em 2009 (52.253). Apesar do decréscimo a que se assistiu a partir daí (como aliás para a quase totalidade das comunidades imigrantes em Portugal), esta comunidade é ainda a terceira mais representativa em 2013 (41.074)<sup>23</sup>.

<sup>22</sup> Para uma análise da comunidade ucraniana em Portugal, pode consultar-se Mendes (2010).

<sup>23</sup> Fontes: INE, SEF, informação retirada em 06 de Fevereiro de 2015 (11:41:32), (<http://www.ine.pt>).

Todavia, apesar do seu número e importância relativa no total de estrangeiros, os casamentos registados entre naturais deste país e portugueses são em número muito reduzido (em 2011 eram apenas 68) devido ao facto de a maioria destes casais imigrarem para Portugal com uma união prévia formalizada (Gaspar *et al.*, 2014). Pelo que foi anteriormente mencionado, não é de estranhar que os divórcios entre casais luso-ucranianos sejam também uma realidade relativamente recente e residual, em especial até 2011. Após esta data, registaram-se já alguns casos de divórcios entre cidadãos portugueses e ucranianos, mas com efetivos muito baixos, o que inviabiliza a comparação entre sexos ou com outros grupos de nacionalidades. Com efeito, em 2012 divorciaram-se 14 casais (sendo que em 9 deles o cônjuge ucraniano era a mulher e nos restantes o homem); em 2013 os valores são ainda muito reduzidos, correspondendo apenas a 28 casais (em 10 deles é a mulher que tem nacionalidade ucraniana e nos restantes o homem). Assim sendo, relativamente aos divórcios ocorridos entre casais constituídos por portugueses e ucranianos a análise mais detalhada das suas características (casais e indivíduos) far-se-á apenas para o último ano para o qual existem dados disponíveis, isto é, 2013. Ainda assim, chama-se a atenção para a necessidade de interpretar os resultados com reservas, dado o seu valor residual. Dado o seu valor comparativo pouco interessante, estes dados são apresentados apenas no fim do capítulo.

À semelhança dos divórcios com cidadãos ucranianos, e pelas razões anteriormente apontadas<sup>24</sup>, os que se realizaram entre russos e portugueses, tiveram muito pouca expressão numérica no período em análise, pelo que não se fará a caracterização deste fenómeno a não ser para 2011 e 2013, e mesmo nestes anos, só para os casais que se dissolveram e onde era a mulher a detentora de nacionalidade russa<sup>25</sup>. Assim sendo, e mais uma vez, a comparabilidade entre os divórcios mistos envolvendo russos e aqueles levados a cabo por dois portugueses ou por um português e um cidadão de outra nacionalidade não russa, fica comprometida. Apresentar-se-ão os números referentes a estes divórcios no final do capítulo, acompanhados unicamente de uma análise descritiva.

**24** A comunidade russa residente em Portugal só em 2004 superou o milhar de indivíduos, e apesar de ter visto aumentar o seu número durante o período em análise, a verdade é que nunca atingiu os volumes de outros grupos residentes em Portugal, nomeadamente o dos ucranianos, sendo que em 2013 eram apenas 4.399. (Fontes: INE, SEF, informação retirada em 06 de Fevereiro de 2015 (11:41:32), <http://www.ine.pt>).

**25** Sobre a comunidade russa a residir em Portugal, pode consultar-se Mendes (2010).

Do mesmo modo, antes de 2011, os valores relativos aos divórcios entre um cabo-verdiano e um português são residuais e, por isso mesmo, a análise far-se-á apenas para 2011 e 2013<sup>26</sup>.

Na tabela 23 é visível que a maioria dos casamentos entre ucranianos e portugueses que se dissolveram em 2013 tinham tido uma celebração civil e que mais de metade deles eram casamentos com 5 ou mais anos. O divórcio ocorreu, no caso dos homens, mais frequentemente por mútuo acordo, sendo que, no caso das mulheres se registou uma divisão equitativa entre mútuo acordo e sem consentimento do cônjuge.

**Tabela 23. Características dos casamentos dissolvidos em que estiveram envolvidos ucranianos e portugueses (2013)**

	<b>Indicadores</b>	<b>Mulher ucraniana</b>	<b>Homem ucraniano</b>
Termo do processo	Divórcio sem consentimento cônjuge	5	7
	Divórcio por mútuo acordo	5	11
	<b>Total</b>	10	18
Forma de celebração	Civil	10	18
	Católica	0	0
	<b>Total</b>	10	18
Duração do casamento	Menos de 1 ano	1	2
	1 ano	1	1
	2 anos	1	1
	3 anos	0	1
	4 anos	0	2
	5 anos	2	3
	6 anos	3	1
	7 anos	1	0
	8 ou + anos	1	7
	<b>Total</b>	10	18

Fonte: INE, Estatísticas dos divórcios, microdados, 1995 a 2013

<sup>26</sup> De acordo com os Recenseamentos, em 2001, existiam em Portugal 33.145 nacionais de Cabo Verde 44.964 com esta nacionalidade; em 2011, estes valores eram, respetivamente de 64.644 e 119.186. Segundo os microdados dos casamentos (INE), para o ano de 2011, verificou-se um número também reduzido de matrimónios entre nacionais de Cabo Verde e Portugueses; 122 mulheres cabo-verdianas desposaram homens de nacionalidade portuguesa e somente 8 homens cabo-verdianos casaram com portuguesas.

Relativamente às características dos cônjuges envolvidos nestes divórcios (Tabela 24), valerá apenas dizer que tendencialmente estamos perante indivíduos que estão empregados (embora no caso das mulheres ucranianas seja quase idêntico o número das desempregadas); com habilitações de nível secundário ou superior (exceção para as mulheres portuguesas casadas com ucranianos onde a situação mais frequente é o ensino básico ou secundário).

**Tabela 24. Características dos portugueses divorciados de ucranianos (2013)**

		Mulher ucraniana	Homem português	Homem ucraniano	Mulher portuguesa
Condição perante o trabalho	Empregado	4	7	13	14
	Desempregado	3	2	2	3
	Não ativo	0	0	0	0
	Outra	3	1	3	1
	<b>Total</b>	10	10	18	18
Situação na profissão	Empregador	0	0	0	0
	Trabalhador por conta própria	0	1	1	0
	Trabalhador por conta de outrem	2	4	6	8
	Outra situação	5	4	8	9
	<b>Total</b>	7	9	15	17
Grau de instrução	Não sabe ler nem escrever	0	0	0	0
	Sabe ler/escrever	0	0	0	0
	Ensino Básico	0	0	1	4
	Ensino Secundário	3	4	6	4
	Ensino Superior	3	2	3	3
	<b>Total</b>	6	6	10	11
Idade	<i>Média</i>	37,4	42,9	37,8	45,1
	<i>DP</i>	6,8	9,0	9,4	11,2

Fonte: INE, Estatísticas dos divórcios, microdados, 1995 a 2013

A idade é o traço mais distintivo entre os cônjuges ucranianos e os portugueses, sendo claramente os primeiros mais novos, com uma idade média na altura o divórcio na ordem dos 37 anos, enquanto os seus parceiros portugueses têm em média aproximadamente 43 anos no caso dos homens e 46 no caso das mulheres. Não é de estranhar esta diferença já que a

análise dos dados relativos aos casamentos entre portugueses e ucranianos apontam para o facto de estarmos perante casais onde os cônjuges tinham em média uma diferença etária bastante acentuada, sendo aliás o grupo de casais mistos onde essa diferença era mais expressiva (Gaspar *et al.*, 2014).

**Tabela 25. Número de divórcios de cidadãos russos casados com portugueses, por sexo (1995, 2013)**

Ano	Mulher	Homem
1995	1	1
2001	3	0
2011	17	2
2013	8	1

Fonte: INE, Estatísticas dos divórcios, microdados, 1995 a 2013

**Tabela 26. Características dos russos divorciados de portugueses (2011 e 2013)**

Indicadores		2011	2013
Termo do processo	Divórcio s/ consentimento cônjuge	-	2
	Divórcio mútuo consentimento	-	6
	<b>Total</b>	-	8
Forma de celebração do casamento	Civil	16	7
	Católica	1	1
	<b>Total</b>	17	8
Duração do casamento	Menos de 1 ano	2	1
	1 ano	5	0
	2 anos	2	2
	3 anos	1	1
	4 anos	2	0
	5 anos	2	0
	6 anos e +	3	4
	<b>Total</b>	<b>17</b>	<b>8</b>

Fonte: INE, Estatísticas dos divórcios, microdados, 1995 a 2013

**Tabela 27 – Características dos portugueses divorciados de mulheres russas (2011 e 2013)**

Indicadores		2011		2013	
		Homem português	Mulher russa	Homem português	Mulher russa
Condição perante o trabalho	Empregado	13	14	3	6
	Desempregado	2	2	1	0
	Não ativo	0	0	1	1
	Outra	2	1	3	1
	<b>Total</b>	17	17	8	8
Situação na profissão	Empregador	0	0	0	0
	Trabalhador conta própria	2	3	0	1
	Trabalhador conta outrem	9	9	2	3
	Outra situação	4	4	2	2
	Omissos	1	1	4	2
<b>Total</b>	17	17	8	8	
Grau de instrução	Não sabe ler nem escrever	0	0	0	0
	Sabe ler/escrever	0	0	0	0
	Ensino Básico	1	5	1	1
	Ensino Secundário	3	5	2	3
	Ensino Superior	10	4	3	2
	Omissos	3	3	2	2
	<b>Total</b>	17	17	8	8
Idade	<i>Média</i>	34,1	41,2	38,8	42,3
	<i>DP</i>	9,0	7,9	10,6	14,3

Fonte: INE, Estatísticas dos divórcios, microdados, 1995 a 2013

À semelhança dos divórcios com cidadãos ucranianos, e pelas razões anteriormente apontadas<sup>27</sup>, os que se realizaram entre russos e portugueses, tiveram muito pouca expressão numérica no período em análise, pelo que não se fará a caracterização deste fenómeno a não ser para 2011 e 2013, e mesmo nestes anos, só para

**27** A comunidade russa residente em Portugal só em 2004 superou o milhar de indivíduos, e apesar de ter visto aumentar o seu número durante o período em análise, a verdade é que nunca atingiu os volumes de outros grupos residentes em Portugal, nomeadamente o dos ucranianos, sendo que em 2013 eram apenas 4.399. (Fontes: INE, SEF, informação retirada em 06 de Fevereiro de 2015 (11:41:32), <http://www.ine.pt>).

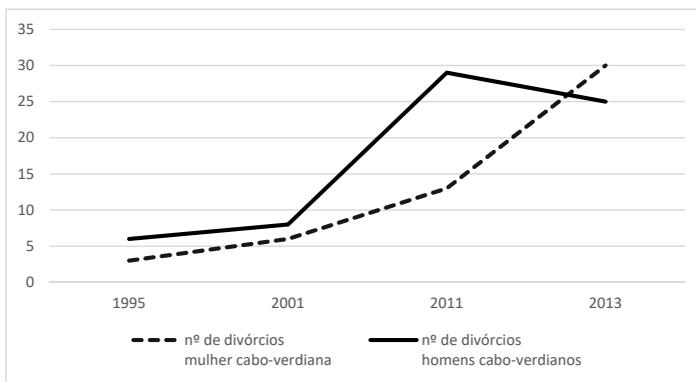
os casais que se dissolveram e onde era a mulher a detentora de nacionalidade russa<sup>28</sup>. Na tabela 25 pode ser visto o número de mulheres e homens russos que no período em causa se divorciaram de portugueses.

Sendo os totais tão pouco volumosos apenas podemos encontrar aqui alguns indícios: trata-se de casais que maioritariamente tiveram um casamento com celebração civil e que se divorciaram por mútuo consentimento (Tabela 26), onde ambos os cônjuges estavam empregados, trabalhando por conta de outrem, com habilitações ao nível do ensino secundário ou superior e onde a mulher é mais jovem do que o homem, apesar da tendência para a diminuição da diferença entre as idades de ambos entre 2011 e 2013 (Tabela 27).

### 3. DIVÓRCIOS BINACIONAIS COM CIDADÃOS DE CABO VERDE

Quanto aos casamentos entre portugueses e cabo-verdianos dissolvidos, tal como é visível na Gráfico 9, antes de 2011, os valores são residuais e, por isso mesmo, a análise far-se-á apenas para 2011 e 2013<sup>29</sup>.

**Gráfico 9. N.º de divórcios com cidadãos cabo-verdianos nos anos em análise, por sexo**



Fonte: INE, Estatísticas dos divórcios, microdados, 1995 a 2013

<sup>28</sup> Sobre a comunidade russa a residir em Portugal, pode consultar-se Mendes (2010).

<sup>29</sup> De acordo com os Recenseamentos, em 2001, existiam em Portugal 33.145 nacionais de Cabo Verde 44.964 com esta naturalidade; em 2011, estes valores eram, respetivamente de 64.644 e 119.186. Segundo os microdados dos casamentos (INE), para o ano de 2011, verificou-se um número também reduzido de matrimónios entre nacionais de Cabo Verde e Portugueses; 122 mulheres cabo-verdianas desposaram homens de nacionalidade portuguesa e somente 8 homens cabo-verdianos casaram com portuguesas.

Seja fruto do aumento do divórcio em geral, seja devido ao acréscimo da imigração, à semelhança do que aconteceu com a generalidade das uniões em que estiveram envolvidos cidadãos estrangeiros, também entre os casais constituídos por um cidadão de nacionalidade cabo-verdiana e um cidadão português, se registou um acréscimo acentuado do número de divórcios ao longo dos 18 anos em análise. Partindo de valores muitíssimo baixos em 1995, os divórcios entre homens portugueses e mulheres cabo-verdianas sofrem uma variação positiva de 900%, e os dos casais constituídos por mulheres portuguesas e homens cabo-verdianas crescem cerca de 317%.

Estes divórcios têm a particularidade (em 2013) de, na sua maioria, não terem sido decretados por mútuo consentimento. À semelhança do que acontece para os restantes grupos de nacionalidade analisados neste livro, os casamentos que lhes tiveram na origem foram maioritariamente civis, e destacam-se os casamentos com mais de 6 anos, muito embora aqueles com uma duração inferior a 3 anos tenham também um peso considerável (Tabela 28).

**Tabela 28. Características dos divórcios de cabo-verdianos com portugueses (2011 e 2013, ambos os sexos)**

		2011		2013	
		Homem cabo-verdiano	Mulher cabo-verdiana	Homem cabo-verdiano	Mulher cabo-verdiana
Termo do processo	Divórcio s/consentim. cõnj			19	22
	Div. mútuo consentimento			11	3
	<b>Total</b>			30	25
Forma de celebração	Civil	11	28	27	24
	Católica	2	1	3	1
	<b>Total</b>	13	29	30	25
Duração do casamento	Menos de 1 ano	3	3	1	1
	1 ano	0	4	3	4
	2 anos	2	2	4	5
	3 anos	0	5	4	1
	4 anos	1	1	2	2
	5 anos	0	3	2	0
	6 anos e +	7	11	14	12
	<b>Total</b>	13	29	30	25

Fonte: INE, Estatísticas dos divórcios, microdados, 1995 a 2013

Em 2001 e 2011, a grande maioria dos envolvidos nestes divórcios (homens e mulheres, portugueses e cabo-verdianos) estavam empregados, registando-se eventuais situações de desemprego quer por parte das mulheres quer por parte dos homens cabo-verdianos. Mesmo em 2013, o número e principalmente o peso de homens portugueses desempregados, é menor que o dos restantes elementos destes casais. A situação de *trabalhador por conta de outrem* destaca-se, embora os casos categorizados em *outra situação* também não sejam invulgares e se registre um peso considerável de situações não apuradas e classificadas como *omissas* (Tabelas 29 e 30).

**Tabela 29. Características dos cabo-verdianos divorciados de portugueses (2013)**

Indicadores		Mulher cabo-verdiana	Homem português	Mulher portuguesa	Homem cabo-verdiano
Condição perante o trabalho	Empregado	9	11	23	24
	Desempregado	2	0	3	4
	Não ativo	0	0	2	0
	Outra	1	2	1	1
	<b>Total</b>	13	13	29	29
Situação na profissão	Empregador	0	0	0	0
	Trabalhador conta própria	0	1	0	0
	Trabalhador conta outrem	7	8	17	17
	Outra situação	4	2	9	11
	Omissos	2	2	3	1
	<b>Total</b>	13	13	29	29
Grau de ins- trução	Não sabe ler nem escrever	0	0	0	0
	Sabe ler/escrever	0	0	0	0
	Ensino Básico	6	8	10	15
	Ensino Secundário	3	1	6	3
	Ensino Superior	9	0	2	1
	Omissos	4	4	11	10
	<b>Total</b>	13	13	29	29
Idade	<i>Média</i>	42.6	46.9	35.0	36.8
	<i>DP</i>	12	10.0	8.6	9.5

Fonte: INE, Estatísticas dos divórcios, microdados, 1995 a 2013

Por último, e em relação às habilitações literárias, verifica-se antes de mais uma taxa elevada de dados omissos, o que dificulta muito a análise, com efetivos logo à partida bastante baixos. Dos casos válidos, observa-se que mais de metade dos elementos destes casais, quer portugueses quer cabo-verdianos, têm no máximo o ensino básico (para qualquer dos 3 anos).

Novamente, e como nos outros grupos, a idade média ao divórcio é superior nos homens (quer portugueses quer cabo-verdianos) do que nas mulheres.

**Tabela 30. Características dos portugueses divorciados de cabo-verdianos (2013)**

		Mulher cabo-verdiana	Homem português	Mulher portuguesa	Homem cabo-verdiano
Condição perante o trabalho	Empregado	19	23	20	14
	Desempregado	6	3	4	7
	Não ativo	2	0	1	0
	Outra	3	4	0	4
	<b>Total</b>	30	30	25	25
Situação na profissão	Empregador	0	0	0	0
	Trabalhador conta própria	2	0	2	1
	Trabalhador conta outrem	12	16	16	11
	Outra situação	11	10	6	9
	Omissos	5	4	1	4
<b>Total</b>	30	30	25	25	
Grau de ins- trução	Não sabe ler nem escrever	0	0	0	0
	Sabe ler/escrever	0	0	0	0
	Ensino Básico	15	12	14	17
	Ensino Secundário	4	7	8	6
	Ensino Superior	1	2	2	0
	Omissos	10	9	1	2
<b>Total</b>	30	30	25	25	
Idade	<i>Média</i>	37,2	38,1	35,4	36,3
	<i>DP</i>	7,9	11,2	10,3	10,3

Fonte: INE, Estatísticas dos divórcios, microdados, 1995 a 2013



## CAPÍTULO 5.

# MOTIVOS DO DIVÓRCIO

Após a análise dos dados quantitativos dos divórcios binacionais disponíveis tanto numa perspetiva sincrónica (Censos) como numa perspetiva diacrónica (microdados), analisemos agora a informação qualitativa recolhida nas entrevistas a ex-cônjuges de casais binacionais. Como foi inicialmente referido, foram realizadas 13 entrevistas, 10 das quais a ex-cônjuges (5 brasileiras, 3 cabo-verdianas, 1 portuguesa, e 1 homem português) e 3 a informantes privilegiados (dirigentes e funcionários de instituições públicas e privadas de apoio aos imigrantes). Os discursos recolhidos nas entrevistas dos divorciados versam sobre o percurso migratório, início da relação conjugal (formação do casal), história de vida conjugal, contexto que motivou a rutura, e situação pessoal, familiar e legal após o divórcio.

Neste capítulo, e com base na tipologia desenvolvida por Torres (1992, 1996), centramo-nos nos perfis de divórcio que nos indiquem não só o contexto conjugal mas também os motivos subjacentes à rutura da união. De um modo geral, foram encontrados dois tipos de divórcio: o *divórcio-desencontro* e o *divórcio-culpa-do-outro*.

Recordemos que o *divórcio-desencontro* decorre do afastamento emocional existente entre ambos os cônjuges, sendo que a rutura é vivida como responsabilidade do casal. Neste tipo de divórcio podemos analisar dois casos distintos. Um primeiro caso de uma mulher brasileira divorciada de um homem português. Trata-se de uma imigrante qualificada, que chegou a Portugal na década de 1990 para desempenhar funções científicas e intelectuais no quadro de uma instituição privada de prestígio nacional. O conhecimento do cônjuge português ocorreu através de uma rede de sociabilidade comum, sendo que ambos pertenciam ao mesmo meio socioeducativo e etário (homogamia educacional e etária). A vida conjugal e familiar decorreu de forma estável, apesar da falta de apoio por parte da família do cônjuge português e pelo afastamento geográfico da família de origem brasileira. De facto, a rede de sociabilidade do casal entre portugueses era fraca enquanto que entre brasileiros havia um convívio e apoio

mais intenso. O motivo que conduziu à rutura conjugal após 15 anos de casamento foi o desencantamento vivido pela mulher. De facto, e apesar de os conflitos não terem sido muito intensos, o desgaste da relação e o distanciamento emocional entre os cônjuges conduziu a um pedido de divórcio por parte da mulher. Como ela própria refere,

*“Eu fui perdendo o encanto... E quis-me separar... Não sei se foram questões culturais, se foi a relação homem/mulher que se desgastou e que pode existir em qualquer cultura... Na relação faltou a cumplicidade, deixou de existir, você está entendendo? O acarinamento deixou de existir...”*  
(Mulher brasileira divorciada de homem português).

Um outro caso identificado como *divórcio-desencontro* ocorreu entre uma mulher cabo-verdiana e um homem português. A imigração para Portugal por parte dela ocorreu logo após o 25 de abril de 1974, por intermédio de familiares cabo-verdianos que procuraram estabelecer-se em Portugal após a descolonização. Depois de uns anos de difícil integração, o conhecimento dos cônjuges desenvolveu-se através de uma rede de amigos comuns (vizinhos). O meio educativo e etário era semelhante, tendo ambos terminado cursos superiores e estando a trabalhar em profissões qualificadas. Após o casamento, a vida do casal decorreu pacificamente entre uma rede social mantida pela mulher com família e amigos tanto portugueses como cabo-verdianos. Tal como no caso anterior, o motivo de rutura surgiu depois de 16 anos de convivência devido ao desencantamento e desgaste da relação por parte da mulher. De facto, como explica a entrevistada, o divórcio foi mais tardio do que o desejável devido à existência de filhos menores em comum. Como ela própria explica,

*“Ele era uma pessoa muito inflexível, muito rígida nas decisões... Não conversava para decidir as coisas que supostamente afetavam aos dois... E fez com que eu aguentasse as coisas porque havia terceiros que estavam a meu cargo... Porque se não fosse isso, eu tinha terminado a relação muito mais cedo... E fui eu que pedi a separação, fui eu que levei tudo para a frente e sempre assim com aquele sentimento de culpa a perguntar-me: “E agora o que é que lhe vai acontecer?” Nada lhe aconteceu, nada de especial... está ótimo, e teve várias namoradas entretanto... Ele é que está bem, eu continuo solteira, nunca mais tive ninguém... Mas pronto, eu segui com a minha vida e acho que foi a melhor decisão de todas as decisões que eu tomei na minha vida: foi ter-me separado daquele homem! Não estou nada arrependida... há muitos anos que não me sentia assim!”*  
(Mulher cabo-verdiana divorciada de homem português).

Como foi referido anteriormente, uma outra tipologia de divórcio identificada por A. Torres (1992) e também aqui encontrada foi o *divórcio culpa-do-outro*, na qual são apontadas, so-

bretudo por parte das mulheres, certas falhas dos homens quanto aos deveres conjugais que deveriam assumir (responsabilidade, acompanhamento e assistência à família). O primeiro caso, o de uma mulher brasileira divorciada de um homem português, retrata a vivência conjugal de situações mais extremas. A imigração da mulher brasileira ocorreu na década de 2000, de forma individualizada, mas contando com o apoio de um familiar próximo em Portugal. O casal, na faixa etária dos 25-30 anos, conheceu-se numa discoteca onde ele era DJ. Após um início de relação intenso, a gravidez surgiu logo após o casamento. Segundo o discurso da mulher, esta situação deu origem a conflitos no casal e a um progressivo entorpecimento da relação conjugal. A falta de apoio da família por parte do cônjuge masculino, e os estereótipos em torno “à mulher brasileira” (Raposo e Togni, 2009), agudizaram o relacionamento entre nora e sogra. O isolamento da mulher e a falta de apoio familiar debilitaram, progressivamente, a posição feminina. Após 4 anos de casamento, surgiu a rutura definitiva, marcada por um contexto de consumo de drogas e de sociabilidade noturna por parte do cônjuge masculino. Os conflitos intensos por razões económicas (falta de dinheiro) e pelo estilo de vida vivido pelo casal esgotaram a relação. Como a própria entrevistada refere,

*“Nós, antes de eu engravidar, consumíamos drogas, não é? Saíamos de 3ª a domingo, vivíamos de um lado para o outro sempre a beber, a fumar e fazer tudo e mais alguma coisa... Depois eu fiquei grávida, e óbvio que tudo isso parou... E eu não admitia que ele fazia, porquê? Porque gastava dinheiro que supostamente era para a nossa nova casa, para as roupinhas do bebé, para as despesas, para os medicamentos... E então ele começou a ver que o mundo dele ficava com mais responsabilidades, e aquilo não cabia na cabeça dele...”* (Mulher brasileira divorciada de homem português).

Tal como Torres (1992, 1996) já havia observado, a culpa do outro, isto é, do homem, é identificado como o motivo principal dos conflitos da relação e do divórcio consequente.

Um caso semelhante a este, foi descrito por uma mulher de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em Portugal, e divorciada de um homem português. O casal conheceu-se através de amigos comuns no final da adolescência (18-25 anos), pertencendo ambos a um meio socioeducativo pouco qualificado (ela operária da restauração e ele operário fabril). A conjugalidade ocorreu após uma gravidez não planeada, e durante alguns anos, foi vivida com uma relativa estabilidade. Após o desemprego e início de alcoolismo por parte do marido, os

conflitos conjugais começaram a intensificar-se já numa segunda gravidez derivando, recorrentemente, em violência doméstica. O silêncio da mulher ao longo deste processo (mesmo entre familiares próximos), foi justificado pela vergonha em denunciar a situação. A rutura conjugal ocorreu, definitivamente, depois de um episódio particularmente conflitivo (violência física durante a terceira gravidez da mulher). Segundo as palavras da entrevistada,

*“Discutíamos muito, começámos a discutir quando ele ficou sem trabalho... Então ele foi-se refugiar no álcool... E saía do trabalho às vezes à meia-noite porque não queria ir para casa, e chegava a andar muitos quilómetros a pé, com uma grande barriga, e ia no caminho a pensar: “vou chegar a casa, vou levar porrada... Ele chegava-me a chutar pontapés na barriga, quando eu estava grávida da minha filha.”* (Mulher cabo-verdiana divorciada de homem português).

A análise destes dois casos permite constatar que o início dos conflitos no casal foi motivado por alguma mudança na rotina familiar (nascimento de um filho, desemprego), e por situações de violência doméstica que vitimaram a mulher imigrante. No caso do casal luso-brasileiro, foram relatados por parte da mulher a existência de ciúmes excessivos motivados pela representação social associada à mulher brasileira (Raposo e Togni, 2009). Por outro lado, em ambos os casos, foram descritos comportamentos de chantagem e tensão psicológica exercidos por parte do cónjuge masculino relacionados com o estatuto de imigrante das duas mulheres.

Sem pretensão de exaustividade, estes casos apenas ilustram algumas realidades dos divórcios binacionais em Portugal. No universo limitado das entrevistas realizadas, não foi possível identificar o terceiro tipo-ideal de divórcios teorizado por Torres (1992, 1996) – o *divórcio-fatalidade* –, em que ocorre uma rutura conjugal derivada de uma infelidade masculina e o conseqüente abandono à família. Contudo, consideramos que no contexto dos divórcios binacionais, poderão seguramente existir não apenas situações que retratem este último tipo de divórcio, como também outras ilustrativas das particularidades que este tipo e outros tipos de rutura comportam.

Tal como indicámos no princípio deste livro, este estudo pretende introduzir e descrever um fenómeno social até aqui inexistente na literatura científica em Portugal, e que articula domínios tão centrais como a conjugalidade e a imigração. Como tal, será necessário prosseguir futuramente com a análise desta temática para ampliar a investigação dos divórcios binacionais em Portugal.

## **CAPÍTULO 6.**

# **O PÓS-DIVÓRCIO: DIFICULDADES PESSOAIS, FAMILIARES E LEGAIS**

O contexto pós-divórcio é vivido de forma diferencial por parte de ambos cônjuges. A análise dos discursos das entrevistas permite identificar dois cenários diferentes caso o ex-cônjuge seja imigrante ou português: o cônjuge português tem normalmente associado uma rede de suporte pessoal e familiar mais estruturado do que o cônjuge estrangeiro. E no caso das mulheres imigrantes a situação é ainda mais difícil, uma vez que são mulheres e, também, imigrantes, assumindo uma dupla condição de fragilidade aludida por alguns autores (Raposo e Togni, 2009).

Como tal, as principais dificuldades pessoais sentidas referem-se ao isolamento social (e, em certos casos, esse isolamento foi sempre uma constante ao longo da vida em Portugal), e à existência de vulnerabilidade psicológica marcada por episódios de depressão, ansiedade e sentimentos de culpabilidade. Esta fragilidade emocional não se encontra apenas relacionada com o próprio processo do divórcio em si, mas também, nos casos em que há filhos, com o medo em perder a sua guarda devido à chantagem existente por parte do ex-cônjuge nacional. Observa-se que, as chantagens e as ameaças pessoais em contexto de pós-divórcio são frequentes, centrando-se, sobretudo, na guarda e cuidado dos filhos do casal. A posição social e legal muitas vezes mais frágil da mulher imigrante, contribuiu para torná-la vítima das ameaças do ex-cônjuge, que adota condutas intimidatórias (tanto físicas como psicológicas) para prolongar situações de poder face a ela já existentes durante a conjugalidade. A ameaça de que a guarda dos filhos lhe será retirada ou que o seu visto de residência perderá a validade e não será renovado tornando a sua situação ilegal em Portugal, são as principais razões de conflito após a rutura conjugal. Como é explicado por uma das entrevistadas,

*“Ele ameaça-me muito, qualquer coisa que aconteça, discussões, ele diz-me sempre: “vou-te tirar os miúdos”.* (Mulher cabo-verdiana divorciada de homem português).

As dificuldades familiares sentidas por as mulheres imigrantes agudizam-se, assim, com o divórcio, sobretudo naqueles casos onde existe a perda da rede e do suporte de apoio infor-

mal por parte da família e amigos do cônjuge português. Em casos onde é necessário conciliar o cuidado dos filhos com o trabalho, esse afastamento pode ser vivido ainda com mais dificuldade. Algumas das mulheres entrevistadas encontram-se em situações profissionais vulneráveis (desemprego e emprego precário), sendo obrigadas a recorrer a instituições de solidariedade social para fazer frente às despesas e necessidades do dia-a-dia em Portugal. De facto, a fragilização emocional, económica e legal destas mulheres leva-as a procurarem, com frequência, ajuda junto a associações de imigrantes ou de apoio à vítima, que lhes prestam um importante auxílio institucional nestas situações.

Em certos casos, o contexto de pós-divórcio é ainda marcado pelo desconhecimento dos direitos e deveres associados a este processo, sendo frequentes sentimentos de desproteção legal por parte dos cônjuges estrangeiros. Neste ponto concreto, o apoio legal oferecido por certos institutos públicos e associações de imigrantes (a Casa do Brasil é um excelente exemplo), é um importante suporte no esclarecimento de direitos e deveres para o cônjuge imigrante, e na condução de situações legais que exigem uma maior rapidez na sua resolução (e.g., violência de género ou violência à criança).

Contudo, se existem algumas mulheres que procuram apoio institucional ou familiar, foram igualmente encontrados casos em que o silêncio perante situações de maus tratos continuam a prevalecer. A vergonha à exposição familiar e social do problema doméstico, é um dos principais argumentos das entrevistadas. Como relata uma das mulheres entrevistadas,

*“Eu aguentei mesmo muito, aguentei muito... Nunca contando aos meus irmãos e à minha mãe, ninguém soube que eu levava muita porrada. Tinha muita vergonha, muita vergonha... Eu não o fiz por vergonha, pelo que a minha mãe ia pensar, pelo que os outros iam pensar... Foi mesmo por vergonha da minha mãe e da minha família, e também medo da reação dele”. (Mulher cabo-verdiana divorciada de homem português).*

Apesar de existirem situações em que, perante os maus tratos, a mulher opta pelo silêncio, outros discursos também revelam que algumas mulheres imigrantes adquirem estratégias de defesa e de empoderamento ao avançar com uma ação de divórcio. Nestes casos, a libertação e a emancipação face a uma conjugalidade não satisfatória (conflitos continuados, maus-tra-

tos físicos e psicológicos) são um passo em frente para estas mulheres. Como refere uma das entrevistadas:

*“Ele me ameaçava porque pensava que eu não ia ter coragem de fazer, então eu saí de casa, organizei tudo, arranjei apartamento, arranjei advogada... Fiz uma intimação primeiro, antes de sair de casa, regularização de paternidade, poder paternal... E fiz queixa juntamente com a advogada, de violência doméstica... Porque eu contei tudo, o que ele fazia comigo, fui na PSP, fui no Campus da Justiça e contei tudo... E como ele foi notificado, ficou com medo e depois fez acordo em tudo... Depois de eu fazer essas queixas todas, que ele foi notificado, que ele conversou com a advogada dele, ele agora anda ‘pianinho’ comigo, como se diz... anda na linha.”* (Mulher brasileira divorciada de homem português).

Em suma, as histórias de vida das entrevistadas estrangeiras – porque são estas, de facto, que veem as suas vidas ficar mais fragilizadas pelo divórcio –, permitem identificar um cenário de pós-divórcio marcado por dificuldades pessoais, emocionais e económicas próprias nestas situações de rutura, mas que são para além disto agravadas com o seu isolamento face à família de origem e face a uma rede social de apoio mais alargada. Por outro lado, a reconstrução da trajetória pessoal destas mulheres pode, em alguns casos, ser dificultada por ameaças e chantagens por parte dos ex-cônjuges, que utilizam a situação legal, por vezes irregular, destas mulheres para prolongar perante eles a sua dependência física e psicológica. Ainda neste contexto, a guarda e cuidado dos filhos é um dos motivos principais de discórdia, sendo este um ponto de interesse central, na nossa perspetiva, a ser analisado em futuras investigações.

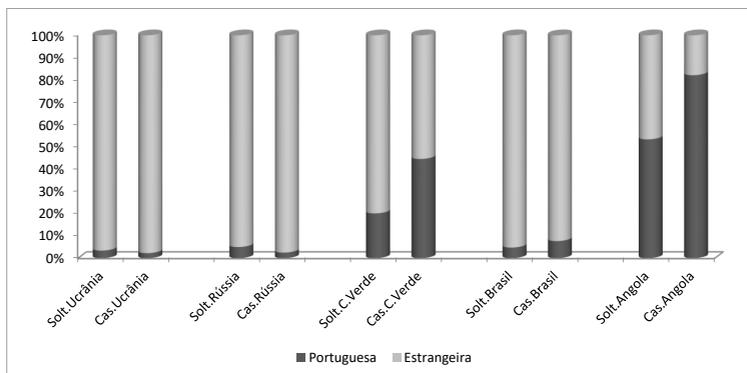


## CAPÍTULO 7.

# CASAMENTOS POR CONVENIÊNCIA OU CASAMENTOS POR AMOR?

O enquadramento legal português prevê a criminalização e/ou o alerta para a possibilidade de casamentos por conveniência para obtenção de autorização de residência e/ou nacionalidade por parte dos cônjuges estrangeiros (Dias e Bento, 2012). Alguns autores referem que os casamentos por conveniência entre brasileiras e portuguesas têm um peso muito reduzido entre os casamentos binacionais (Raposo e Togni, 2009). No caso específico deste estudo, apesar do número de entrevistas ser limitado, a informação recolhida aponta nesta direção. Vejamos como o gráfico seguinte suporta igualmente esta posição.

**Gráfico 10. Indivíduos naturais dos países em estudo de acordo com nacionalidade (solteiros e casados)**



Fonte: INE, Recenseamento Geral da População, 2011

Como é visível no gráfico 10, salvo os países africanos de língua oficial portuguesa (PALOP), o peso da nacionalidade portuguesa não aumenta com o casamento, tendendo mesmo nalguns casos a decrescer, embora muito ligeiramente. Tal situação parece evidenciar que os casamentos por conveniência para a obtenção da nacionalidade ou não existem nestes grupos

ou têm um peso muito fraco, ficando incomensuravelmente aquém da imagem transmitida por alguns meios de comunicação social. Por outro lado, o acréscimo ligeiro da nacionalidade estrangeira por parte de alguns grupos quando passamos da situação de solteiro para a de casado, pode significar o casamento de um indivíduo de segunda geração (com nacionalidade portuguesa por ter nascido já no país, ainda que os seus pais tenham outra nacionalidade) com um elemento do mesmo grupo de origem que, por via deste casamento adquire também a nacionalidade portuguesa.

No entanto, os discursos das entrevistadas indicam que, tal como já referiram Raposo e Togni (2009), os casamentos de imigrantes (sobretudo as brasileiras) com portugueses são frequentemente associados a casamentos por conveniência por parte da opinião pública. Como relata uma entrevistada,

*“Eu lembro que estava grávida de 7 meses, e fui renovar o meu cartão de residência, e o funcionário não queria dar-me a residência... Olhou para mim e disse ao meu marido: “Mas você conhece-a? Você tem a certeza que esse filho é seu? Vê lá, porque se esse filho não for teu... Porque isso acontece muito... Muitos portugueses vêm aqui com brasileiras, não sei o que elas fazem, que eles mudam a cabeça, dizem que o filho é deles... E daqui a uns tempos ele têm algum problema e vêm dizer que não têm nada a ver com elas, que não são casados... Você é mesmo casado com ela? Esse filho é mesmo teu?” (Mulher brasileira divorciada de homem português).*

De facto, em todas as entrevistas realizadas, os casamentos foram declarados como tendo sido por amor. A existência de uma relação afetiva que conduziu à ligação entre um cidadão estrangeiro e outro nacional foi um facto inegável. Contudo, quando questionadas sobre a preferência por um casamento civil/religioso ou uma união de facto, as entrevistadas alegam a facilidade em regularizar a situação legal do cônjuge imigrante no caso de o casamento ser formalizado. Como explica uma entrevistada portuguesa,

*“Casámos porque vivíamos nesta insegurança, dele ter algum problema com o SEF, ou querer sair do país e não conseguir voltar porque estava numa situação irregular... E ele sugeriu-me casar. Casar era a única maneira de se conseguir legalizar, porque ele não tinha contrato de trabalho... Eu não sabia se era aquilo que eu queria efetivamente fazer, ele era o primeiro namorado à sério que eu tinha, e não sabia muito bem se estava na altura certa para tomar essa decisão... Mas achei que seria um ato de amor ajudar aquela pessoa que eu tanto gostava, porque dávamo-nos muito*

*bem, tínhamos um relacionamento muito bom e muito saudável...*” Mulher portuguesa divorciada de um homem brasileiro.

Assim, é importante aqui destacar, que as entrevistas realizadas, apesar do seu número reduzido, não permitem afirmar que houve ocorrência de casamentos por conveniência entre estrangeiros(as) residentes e portugueses(as). A relação afetiva entre os ex-cônjuges foi o principal motivo da conjugalidade, apesar de em alguns casos, o recurso ao matrimónio poder ter simplificado a autorização de residência no país ou a aquisição da nacionalidade portuguesa por parte do cidadão estrangeiro.



## CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Este estudo foi o primeiro a analisar os divórcios binacionais em Portugal. Dado o aumento da imigração que se fez sentir a partir da década de 2000, e dos casamentos e das uniões afetivas que surgiram após esta data, era fundamental abordar a evolução das ruturas conjugais e das suas consequências nas vidas dos cidadãos envolvidos (sobretudo dos imigrantes).

Neste sentido, os objetivos gerais que aqui foram considerados prendem-se, em primeiro lugar, com a análise da evolução e dos padrões dos divórcios binacionais em Portugal em casais de cônjuges portugueses e imigrantes, nomeadamente aqueles procedentes dos PALOP (Angola e Cabo Verde), Brasil e Europa de Leste (Rússia e Ucrânia). Para tal, desenvolvemos uma caracterização sociodemográfica, com base nos microdados dos divórcios (1995-2013) e nos Censos de 2001 e 2011, de modo a entender se existem diferentes padrões de divórcios em cada grupo nacional em comparação com os casais nacionais portugueses. Esta análise quantitativa foi complementada por uma abordagem qualitativa centrada nos discursos de casais binacionais divorciados de modo a captar quais as principais motivações culturais, étnicas, pessoais e legais que conduziram à união e à rutura conjugal. Um último objetivo a examinar foi o contexto pós-divórcio do casal de divorciados com o intuito de entender o impacto social, legal e económico para a vida do cônjuge imigrante em Portugal.

Os dados obtidos nesta investigação permitem esboçar várias considerações tendo em conta estes objetivos.

Um primeiro resultado que se evidencia é o número de divórcios, tanto em casais nacionais como binacionais, ter aumentado desde 1995, e de nos casais nacionais ter diminuído a partir de 2011. Se os dados dos Censos indicam um aumento da população divorciada muito expressivo de 151% de 2001 para 2011, os microdados dos divórcios permitem observar um aumento de 80% dos divorciados com nacionalidade estrangeira. Neste contexto, um elemento importante a reter é o facto de entre 2011 e 2013 se ter registado um aumento do divórcio sem consentimento de um dos cônjuges (particularmente os divórcios de portugueses casados com angolanos ou brasileiros) provocado pela alteração de lei ocorrida em 2008.

De um modo geral, as características sociodemográficas associadas aos cônjuges portugueses são sensivelmente as mesmas que aos cônjuges não nacionais: os homens são mais velhos do que as mulheres, a maioria dos cônjuges encontra-se ativo no mercado de trabalho, e têm vindo a aumentar os casos entre aqueles indivíduos com níveis de educação superiores.

Dentro dos divórcios binacionais destacam-se pela sua distintividade aqueles constituídos por um homem português e uma mulher brasileira, o que se adequa à tendência já registada em casais binacionais onde predominavam os casais luso-brasileiros (Gaspar *et al.* 2014). Neste sentido, estes casais caracterizam-se por uma duração mais curta dos casamentos, um grau de litigiosidade mais expressivo e um maior número de celebrações civis na oficialização do matrimónio.

Relativamente aos casais binacionais formados por portugueses e europeus de Leste observa-se que o número reduzido de divórcios justifica-se, por um lado, devido ao tempo de permanência relativamente curto destes estrangeiros em Portugal; e por outro, devido ao facto de russos e ucranianos terem imigrado, em grande parte, já em casal (sobretudo no caso dos ucranianos). É, contudo, de destacar a diferença de idades mais acentuada existente nos casais luso-ucranianos (homem português/mulher ucraniana).

Nos casais luso-cabo-verdianos observa-se um número de divórcios reduzido. De facto, apesar da comunidade cabo-verdiana estar há muito sedentarizada em Portugal, o número de casais binacionais formados por estas duas nacionalidades é relativamente baixo (Gaspar *et al.*, 2014). A pouca expressividade de casamentos poderá ser explicada pelo facto de vários cidadãos cabo-verdianos já terem nacionalidade portuguesa, e por isso, o número de uniões binacionais ser “invisível” perante os registos oficiais. Um outro fator que poderá justificar o número reduzido de casamentos e de divórcios entre este grupo, é a endogamia existente dentro da comunidade cabo-verdiana, mais fechada entre si e entre outras comunidades africanas. Por fim, o número de uniões de facto (em detrimento dos casamentos oficiais) na comunidade cabo-verdiana é mais expressivo do que noutros grupos de imigrantes (Gaspar *et al.*, 2014) o que poderá contribuir para que o registo dos divórcios não seja tão assinalado.

Os discursos recolhidos nas entrevistas realizadas apontam para a existência de dois perfis de casais binacionais divorciados cujas dinâmicas assentam na tipologia desenvolvida por Torres (1992, 1996). Como tal, os casais cujo divórcio de inscreve numa lógica de *desencontro* pertencem a estratos sociais mais elevados e com um maior nível de qualificações, e justificam a sua rutura conjugal pelo desinteresse progressivo surgido ao longo da conjugalidade. Tal como nos casais formados por dois portugueses (Torres, 1992, 1996) o divórcio é, pois, visto como uma libertação e uma oportunidade para um recomeço de vida. Apesar de dificuldades pessoais e emocionais após a rutura conjugal por parte do cônjuge imigrante, a existência de um contexto socioprofissional mais ou menos estável protegeu situações mais graves de vulnerabilidade económica.

Por outro lado, e igualmente no seguimento da tipologia proposta por Torres (1992, 1996), foram identificados um outro tipo de divórcios binacionais: o *divórcio culpa-do-outro*. Estes casos revelaram a existência de conflitos conjugais associados a novos eventos (desemprego, nascimento de um filho), e em alguns casos, foram detetados casos de violência doméstica física e psicológica. Nestas situações concretas, a situação da mulher imigrante foi descrita como particularmente vulnerável, não só por ter associadas situações de ilegalidade e uma condição socioprofissional precária, como também pelo exercício de poder desenvolvido por parte do ex-cônjuge português. De facto, em vários casos foram descritas relações conjugais de dependência por parte do cônjuge imigrante, e pressões de chantagem em caso de pedido de divórcio (ie., afastamento dos filhos, situação de ilegalidade causada pelo divórcio, etc.).

Em suma, o processo de divórcio influi na integração social do cônjuge imigrante em Portugal, especialmente no caso das mulheres, como pudemos constatar. Apesar do divórcio trazer quase sempre uma situação de maior vulnerabilidade emocional, pessoal e económica entre os cônjuges pertencentes a casais nacionais ou binacionais, esta situação é particularmente agravada a nível legal e familiar no caso das mulheres imigrantes. De facto, são elas quem na sua maioria fica com a guarda dos filhos, quase sempre são afastadas da sua família de origem, e procuram conciliar várias dificuldades sociais, laborais e emocionais.

Uma última questão que se procurou no contexto deste trabalho validar foi a existência de “casamentos de conveniência”. Os discursos recolhidos foram especialmente ilustrativos neste domínio. Apesar de se terem registado alguns casos nos quais o casamento representou “um instrumento de legalização” do cônjuge não nacional em Portugal, todas as entrevistas realizadas apontam para a existência de uma relação afetiva prévia à oficialização do matrimónio. Assim, e embora o casamento tivesse facilitado, nalguns casos, a obtenção da autorização de residência do cidadão estrangeiro, não nos podemos referir à existência de ‘casamentos brancos’ entre os casos observados (tal como antes haviam já concluído Raposo e Togni, 2009).

Tendo em os resultados do trabalho desenvolvido aqui, sugerem-se agora algumas recomendações públicas a desenvolver para colmatar certas situações particularmente sensíveis e para dar resposta a outras em matéria de divórcios binacionais:

1. Campanhas de sensibilização junto das comunidades imigrantes (e da sociedade civil em geral), que versem sobre a legislação existente sobre o divórcio, violência doméstica, reagrupamento familiar, autorização de residência, nacionalidade. Muitas das dificuldades sentidas pelos imigrantes divorciados prendem-se com a falta de informação sobre a legislação existente. De facto, algumas das mulheres vítimas de violência doméstica demoraram a tomar a decisão do divórcio por desconhecimento sobre os seus direitos em caso de rutura conjugal.
2. Neste sentido, a articulação entre as instituições públicas e as instituições de apoio aos imigrantes e às mulheres deverá ser continua e ativa. De facto, os apoios financeiros, logísticos e legais concedidos a algumas destas instituições por parte do Estado, poderão contribuir decisivamente para uma maior eficácia nas medidas a adotar em caso de divórcio entre estes grupos.
3. Desconstrução da ideia de que os casamentos binacionais são sinónimo de casamentos por conveniência, sobretudo os casamentos luso-brasileiros. Entre os discursos registados das imigrantes brasileiras, e independentemente da sua condição socioeducativa ou profissional, são recorrentes os relatos em que se mencionam a associação entre os “casamentos com brasileiras” e os “casamentos de conveniência” por parte da sociedade por-

tuguesa. Como tal, recomenda-se o desenvolvimento de campanhas informativas e ações de sensibilização em diversos canais de difusão (televisão, internet, rádio) e entre distintas entidades sociais (associações, partidos políticos, sociedade civil...) para desmistificar a associação entre imigração e casamentos fraudulentos, e/ou para os estereótipos negativos associados ao casamento ou uniões binacionais em Portugal.

4. Apesar do enquadramento legal português em matéria de imigração e família ser frequentemente alvo de recomendações internacionais, seria útil agilizar certos processos burocráticos em casos de violência doméstica: maior facilidade na concessão e renovação de autorizações de residência, apoio legal e psicológico às crianças em caso de violência conjugal por parte de um dos progenitores, maior rapidez na concessão de apoios sociais e económicos, e maior facilidade no acesso ao mercado de trabalho. Neste sentido, seria importante a criação de um instituto público capaz de articular os diversos apoios necessários em caso de violência doméstica a cônjuges imigrantes.



## BIBLIOGRAFIA

BALDASSAR, L. e MERLA, L. (Eds) (2014), *Transnational Families, Migration and the Circulation of Care. Understanding Mobility and Absence in Family Life*, New York: Routledge.

BLAU, P. M. e SCHWARTZ, J. E. (1984), *Crosscutting Social Circles. Testing a Macrostructural Theory of Intergroup Relations*, New York: Academic Press.

CHERLIN, A. J. (1992), *Marriage, Divorce, Remarriage*, Cambridge/Massachusetts: Harvard University Press.

DELGADO, A. e WALL, K. (coord.) (2014), *Famílias nos Censos 2011. Diversidade e Mudança*, Lisboa: Instituto Nacional de Estatística e Imprensa de Ciências Sociais.

DIAS, P. e BENTO, A. R. (2012), *A utilização indevida do direito ao reagrupamento familiar: Casamentos de conveniências e falsas declarações de parentesco. O Caso português*, Rede Europeia das Migrações, Lisboa: SEF.

DRIBE, M. and LUNDH, C.. (2008), "Intermarriage and immigration integration in Sweden: an exploratory analysis". *Acta Sociologica* 51(4): 329-54.

FERREIRA, A. C., RAMOS, M. and GASPAR, S. (2016), "Marriage and Migration in Portugal: Exploring Trends and Patterns of Divorce in Exogamous and Endogamous Couples", in Marzia Grassi and Tatiana Ferreira (eds.), *Mobility and Family in Transnational Space*, Cambridge Scholars Publishing, pp. 81-99.

FERREIRA, A. C. e RAMOS, M. (2012), "Padrões de casamentos dos imigrantes brasileiros residentes em Portugal", *Revista Brasileira de Estudos da População*, 29, 2, pp. 361-387.

FERREIRA, A. C. e RAMOS, M. (2011), "Casamentos mistos em Portugal: evolução e padrões", *Sociologia Online*, 2, pp. 61-99.

FERREIRA, A. C. e RAMOS, M. (2008), "Padrões de casamentos entre imigrantes em Portugal", *Revista de Estudos Demográficos*, 43, pp. 79-107.

FINNÄS, F. (1997), “Social integration, heterogeneity, and divorce: the case of the Swedish-speaking population in Finland”, *Acta Sociológica*, 40, pp. 263-277.

FONSECA, M. L. (coord.), ORMOND, M., MALHEIROS, J., PATRÍCIO, M. e MARTINS, F. (2005), *Reunificação Familiar e Imigração em Portugal*, Vol. 15, Coleção de Estudos, Observatório da Imigração, Lisboa: ACIME.

FU X. (2006), “Impact of socioeconomic status on inter-racial mate selection and divorce”, *The Social Science Journal*, 43, pp. 239-258.

GASPAR, S., FERREIRA, A. C. e RAMOS, M. (2014), *Evolução e Padrões de Casamentos Binacionais em Portugal (1988-2011)*. Relatório Final, Lisboa: CIES-IUL.

GASPAR, S., RAMOS, M. e FERREIRA, A. C. (2013), “Análise comparativa dos divórcios em casais nacionais e binacionais em Portugal, 2001-2010”, *Sociologia – Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto*, 26, pp. 81-111.

GASPAR, S. (2012), “Patterns of bi-national couples across five EU countries”, *Sociologia – Problemas e Práticas*, 70, pp. 71-89.

GASPAR, S. (2010), “Family and social dynamics among European mixed couples”, *Portuguese Journal of Social Science*, 9: 2, pp. 109-125.

GRASSI, M. (2006), “Formas migratórias. Casar com o passaporte no espaço Schengen: uma introdução ao caso de Portugal”, *Etnográfica*, 10: 2, pp. 283-306.

HEALY, C. (2011), *Cidadania Portuguesa: a Nova lei da Nacionalidade de 2006*, vol. 45, Coleção de Estudos do Observatório da Imigração, Lisboa: ACIDI.

JANSSEN, J. P. G. (2002), *Do opposites attract divorce? Dimensions of mixed marriage and the risk of divorce in the Netherlands*. Amsterdam: Thela Thesis.

JONES, F. L. (1996), “Convergence and divergence in ethnic divorce patterns: a research note”, *Journal of Marriage and Family*, 58, 1, pp. 213-218.

KALMIJN, M. (1998), "Intermarriage and homogamy, causes, patterns, trends", *Annual Review of Sociology*, 24, pp. 395-421.

KALMIJN, M.; DE GRAAF, P. M., JANSSEN, J. P. G. (2005), "Intermarriage and the risk of divorce in the Netherlands: the effects of differences in religion and in nationality, 1974-94", *Population Studies*, 59, 1, pp. 71-85.

MARQUES, J. C., GÓIS, P. e CASTRO, J. M. (2014), *Impacto das Políticas de Reagrupamento Familiar em Portugal*, Vol. 53, Coleção de Estudos, Observatório da Imigração Lisboa: ACIDI.

MENDES, M. M. F. (2010), *Imigração, identidades e discriminação. Imigrantes russos e ucranianos na Área Metropolitana de Lisboa*, Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.

NEYRAND, G. e M'SILI, M. (1998), "Mixed couples in contemporary France. Marriage, acquisition of French nationality and divorce", *Population: An English Selection*, 10, 2, pp. 385-416.

OLIVEIRA, C. R.; CANCELA, J.; FONSECA, V. (2013), *Family Reunification in Portugal: a lay in practice*, Final Report, Lisbon: ACIDI.

OLIVEIRA, C. R. e GOMES, N. (2014), *Monitorizar a Integração de Imigrantes em Portugal*, Relatório Estatístico Decenal, Coleção *Imigração em Números* do Observatório das Migrações (coord. C. R. Oliveira), Lisboa: ACM.

OLIVEIRA, C. R.; GOMES, N. e SANTOS, T. (2017), *Aquisição da nacionalidade portuguesa: 10 anos da Lei em Números*, Caderno Estatístico Temático # 1, Coleção *Imigração em Números* do Observatório das Migrações (coord. C. R. Oliveira), Lisboa: ACM.

OLIVEIRA, C. R. e INÁCIO, A. (1999), "Nacionalizações em Portugal (1985-1996)", *Working Paper n.º 11*, Lisboa: SociNova/FCSH-UNL.

RAMOS, M., GASPAR, S. e FERREIRA, A. C. (2015), "Padrões de exogamia em quatro grupos de imigrantes em Portugal (2001 e 2011)", *Sociologia – Problemas e Práticas*, 77, pp. 53-76.

- RAMOS, M. e FERREIRA, A. C. (2012), "Marriage with Immigrants in Portugal" in Kim, Doo-Sub (ed.), *Cross-Border Marriage: Global Trends and Diversity*, Seoul: KIHASA, pp. 321-356.
- RAPOSO, P. e TOGNI, P. C. (2009), *Os fluxos matrimoniais transnacionais entre brasileiras e portuguesas: género e imigração*, Vol. 38, Coleção de Estudos, Observatório da Imigração, Lisboa: ACIDI.
- SALIMBENI, O. (2005), *Heirat II Final Report, Portugal 2005*, Brussels, European Commission.
- SANTOS, B. de S. (2010), *O Novo Regime Jurídico do Divórcio em Avaliação*, Relatório Científico, Centro de Estudos Sociais, Universidade de Coimbra, Coimbra.
- SEF (2004, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014), *Relatório de Imigração, Fronteiras e Asilo*, Lisboa: SEF.
- SMITH, S., MAAS, I. e VAN TUBERGEN, F. (2012), "Irreconcilable differences? Ethnic intermarriage and divorce in the Netherlands, 1995-2008", *Social Science Research*, 41, pp. 1126-1137.
- TORRES, A. (2008), *Nova Lei do Divórcio*, Grupo Parlamentar do Partido Socialista, Edição do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, 13-28.
- TORRES, A. (1996), *Divórcio em Portugal, ditos e interditos. Uma análise sociológica*, Oeiras, Celta Editora.
- TORRES, A. (1992), "Fatalidade, culpa, desencontro. Formas da rutura conjugal", *Sociologia – Problemas e Práticas*, 11, pp. 43-62.
- TORRES, A. (1987), "Mulheres, divórcio e mudança social. Divórcio: tendências atuais", *Sociologia – Problemas e Práticas*, 2, pp. 117-156.
- WALL, K. e AMÂNCIO, L. (orgs.) (2007), *Família e Género em Portugal e na Europa*, Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.
- ZHANG YUANTING e VAN HOOK, J. (2009), "Marital dissolution among interracial couples", *Journal of Marriage and the Family*, 71, 95-107.

# ANEXOS

## ANEXO I.

### QUADRO-RESUMO DAS ENTREVISTAS

<b>Nº Entrevista</b>	<b>Naturalidade</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>Nacionalidade cônjuge</b>	<b>Duração do casamento/ relação</b>	<b>Filhos</b>	<b>Motivos divórcio/ruptura conjugal</b>	<b>Dificuldades pós-divórcio</b>
1	Portugal	Português	Brasileira	7 anos	Sim, a mulher	Desgaste da relação por parte do homem	Emocionais
2	Cabo Verde	Cabo-verdiana/ Portuguesa	Português	16 anos	Sim	Desgaste da relação por parte da mulher	Económicas
3	Cabo Verde	Cabo-verdiana	Português/ Cabo-verdiano	9 anos	Sim	Maus tratos físicos e psicológicos à mulher	Económicas, logísticas (falta de casa), falta de apoio na educação dos filhos
4	Portugal	Cabo-verdiana	Português	9 anos	Sim	Maus tratos físicos e psicológicos à mulher, alcoolismo do marido	Económicas, legais, falta de apoio na educação dos filhos
5	Brasil	Brasileira	Português	15 anos	Sim	Desgaste da relação por parte da mulher	Económicas, Profissionais
6	Brasil	Brasileira	Português	6 anos	Sim	Maus tratos psicológicos à mulher	Económicas, profissionais, falta de apoio na educação do filho

7	Brasil	Brasileira	Português	5 anos	Sim	Consumo de droga por parte do homem	Falta de apoio na educação da filha, económicas
8	Brasil	Brasileira	Português	12 anos	Sim	Desgaste da relação por parte do homem	Falta de apoio emocional, familiar, económico, profissional
9	Brasil	Brasileira/ Portuguesa	Português	3 anos	Não	Desgaste da relação por parte da mulher	Emocionais
10	Portugal	Portuguesa	Brasileiro	5 anos	Não	Desgaste da relação por parte da mulher	Emocionais

## ANEXO II.

### GUIÃO DA ENTREVISTA

#### A – INÍCIO DA RELAÇÃO AFETIVA

- 1) Onde conheceu o seu marido/mulher?
- 2) Como surgiu a opção de se casarem/viverem juntos?

#### B – HISTÓRIA DE MIGRAÇÃO (do cônjuge estrangeiro)

- 1) Quais foram os motivos que vos fizeram vir viver para Portugal?
- 2) Porque escolheram Portugal para viver, e não o país de origem do cônjuge emigrado (estrangeiro)?
- 3) Quais foram as principais dificuldades (legais, pessoais, sociais, culturais) sentidas quando chegou a Portugal?
- 4) E quais foram os principais apoios (familiares, institucional) que tiveram quando chegaram a Portugal?

## **C - VIDA CONJUGAL DURANTE O CASAMENTO/UNIÃO DE FACTO**

- 1) Como organizavam as tarefas familiares diárias? Quem arrumava a casa, preparava refeições, lavava a roupa, passava a ferro, aspirava, ia às compras, levava as crianças à escola?
- 2) Quem tomava, em geral, as decisões em casa? Sobre que temas concretos?
- 3) Quantas horas por dia trabalhava fora de casa? E em casa? (Perguntar igualmente quantas horas trabalhava por dia fora e dentro de casa o ex-cônjuge).
- 4) Sentia algum conflito entre as suas responsabilidades profissionais e familiares?
- 5) Até que ponto as suas práticas culturais diferiam das da sua mulher/marido? E diferiam das do país de origem do seu cônjuge?
- 6) Em que momento foi tomada a decisão de ter filhos? Houve algum projeto comum anterior: reflexões, negociações, acordos, etc.?
- 7) Quais foram/são as dificuldades que encontraram na educação dos vossos filhos? Que tipo de soluções foram encontradas?
- 8) Que contacto tinha a vossa família com amigos/ambiente social e cultural português?
- 9) Que contactos tinha a vossa família com amigos/ambiente social estrangeiro?

## **D - A RUTURA CONJUGAL**

- 1) O que era para si o seu casamento?
- 2) Quais eram os temas mais frequentes de suscitar desentendimentos entre si e o seu marido/mulher?
- 3) Gostaria de ter mudado alguma coisa no seu casamento?
- 4) Quais foram os acontecimentos mais positivos na sua vida de casado/a? E os mais negativos?
- 5) Quem tomou a iniciativa do divórcio/separação?
- 6) Como foi vivido por si o período pós-divórcio?
- 7) Após o divórcio sentiu algumas dificuldades legais? Se sim, quais foram?
- 8) Após o divórcio sentiu algumas dificuldades pessoais (a nível afetivo, laboral, etc.)? Se sim, quais foram?
- 9) Teve algum tipo de apoio desde o divórcio? De que tipo? Informal (amigos, familiares)? Formal (instituições governamentais, religiosas, políticas, etc.)?

- 10) De que forma é que o divórcio influenciou a sua integração social em Portugal? (só para o cônjuge estrangeiro)
- 11) Quem ficou com a guarda dos filhos após o divórcio?
- 12) Sentiu dificuldades na guarda dos filhos após o divórcio? Quais?

#### **E - INTEGRAÇÃO SOCIAL E PROJETOS DE FUTURO**

- 1) Está integrada/o aqui em Portugal? Pode falar-me sobre a sua vida profissional? Existência de amigos e família do país de origem? Domínio da língua?
- 2) Que tipo de dificuldades tem sentido na sua integração social (linguísticas, religiosas, educativas, económicas, discriminação positiva e negativa, racismo, cultura, etc.)?
- 3) Tem nacionalidade portuguesa? Como a adquiriu?
- 4) Com que tipo/género de pessoas se dá em Lisboa (nacionalidade, ocupação profissional, etc.)?
- 5) Continua a ter contactos sociais (familiares, amigos, etc.) no seu país de origem?
- 6) Quais são os seus planos de residência futuros (onde pretende viver)?

**NOTA:** Este guião foi adaptado segundo a história pessoal do entrevistado. Ao longo da entrevista, procurou-se explorar, de forma indireta, algum tipo de informação relativo aos casamentos brancos ou obtenção da nacionalidade/residência em Portugal por via do casamento.



OBSERVATÓRIO  
DAS MIGRAÇÕES



Acompanhe-nos e subscreva a *newsletter* do  
Observatório das Migrações em [www.om.acm.gov.pt](http://www.om.acm.gov.pt)

Investigação com o apoio do Fundo Europeu para Integração de Nacionais de Países Terceiros (FEINPT)

